

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2600
03 de Novembro de 2020

Desenho Industrial

Seção III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contracts de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

Índice Geral:

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio.....	5
Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio.....	7
Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	8
Código 31 - Notificação de Depósito.....	10
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	31
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	85
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	94
Código 39 - Concessão do Registro.....	97
Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito.....	148
Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....	152
Código 46 - Prorrogação.....	153
Código 47.3 - Petição Deferida.....	154
Código 47.7 - Petição Não Atendida.....	155
Código 49 - Perda de Prioridade.....	156
Código 49.1 - Sobrestamento por Perda de Prioridade.....	157
Código 55 - Exigências Diversas.....	158
Código 65.1 - Desistência de Petição Homologada.....	161
Código 71 - Despacho Anulado.....	162
Código 73 - Retificação.....	164
Código 75 - Emissão de Fotocópia.....	166

Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio

(11) BR 30 2018 001120-1	Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 31/07/2018 (73) PARLUX S.P.A. (IT) (74) LEILDA RIBEIRO DA SILVA Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2018 001459-6	Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 31/07/2018 (73) Q7 OFF ROAD LTDA EPP (BR/RS) (74) DIOGO MARTINS BOOS Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2018 001632-7	Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 07/08/2018 (73) YPF S.A. (AR) (74) Jacques Labrunie Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2018 001693-9	Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 07/08/2018 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2018 002452-4	Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 28/08/2018 (73) SENHOR DO ENGENHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/MG) (74) ROSANA APARECIDA RIBAS MACIEL Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2018 002557-1	Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 13/11/2018 (73) PROAMPAC INTERMEDIATE, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2018 002888-0	Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 18/09/2018 (73) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD ALIMENTÍCIOS FRUTAP LTDA (BR/SP) (74) Crimark Propriedade Industrial S/S Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.
(11) BR 32 2017 002724-8	Código 200 - Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio (45) 08/05/2018 (62) BR 30 2015 003221-9 10/07/2015 (73) FERPLAX FERRAGENS E ALUMÍNIO LTDA - ME (BR/PR) (74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME Conheço do processo administrativo de nulidade instaurado. Dou provimento ao requerido. Declaro nulo o registro de desenho industrial por infringência ao artigo 95 da LPI.

Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio

(11) BR 30 2018 001759-5	Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio (45) 07/08/2018 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.
---------------------------------	--

(11) BR 30 2018 002087-1	Código 201 - Nulidade conhecida e negado provimento. Mantida a concessão do privilégio (45) 21/08/2018 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Conheço do Processo Administrativo de Nulidade instaurado. Nego-lhe provimento em seu mérito. Mantenho a Concessão do Registro.
---------------------------------	--

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

(21) BR 30 2020 004516-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 28/09/2020

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (BR/GO)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2598, formula-se nova exigência preliminar. A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com numeração corrigida. Os desenhos ou fotografias deverão ser NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

(21) BR 30 2020 004758-3

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/10/2020

(71) ALBERTO CARLOS PEREIRA FILHO (BR/SP)

(74) BRAXIL SERVICOS AUXILIARES LTDA

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2598, formula-se nova exigência preliminar. A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser numeradas sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas

deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

Código 31 - Notificação de Depósito

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

(21) BR 30 2020 003997-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 28/08/2020 (71) MORUMBI INDUSTRIAL LTDA. (BR/RJ) (72) MÁRCIO DIÓGENES Notificação de depósito (Protocolo: 870200109070 UF: WB Data: 28/08/2020 Hora: 16:03)
(21) BR 30 2020 004560-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 29/09/2020 (71) ANA CAROLINA ESTEVES FONTENELLE (BR/CE) (72) ANA CAROLINA ESTEVES FONTENELE (74) Ana Vlândia César Barreira Notificação de depósito (Protocolo: 870200122750 UF: WB Data: 29/09/2020 Hora: 16:08)
(21) BR 30 2020 004584-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 30/09/2020 (71) ALEXANDRE ALVES DA COSTA (BR/RJ) (72) ALEXANDRE ALVES DA COSTA (74) WANDERLEY BATISTA DOS SANTOS Notificação de depósito (Protocolo: 870200123392 UF: WB Data: 30/09/2020 Hora: 15:49)
(21) BR 30 2020 004654-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 05/10/2020 (71) EDIMAR FRANCO MARTINS (BR/BA) (72) EDIMAR FRANCO MARTINS (74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200125248 UF: WB Data: 05/10/2020 Hora: 10:47)
(21) BR 30 2020 004655-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 05/10/2020 (71) EDIMAR FRANCO MARTINS (BR/BA) (72) EDIMAR FRANCO MARTINS (74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200125256 UF: WB Data: 05/10/2020 Hora: 10:53)

(21) BR 30 2020 004691-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 05/10/2020
(71) ERIK ANDERSON DE FREITAS (BR/SP)
(72) ERIK ANDERSON DE FREITAS
(74) MARLENE MOLLINA GODINHO
Notificação de depósito (Protocolo: 870200126036 UF: WB Data: 05/10/2020
Hora: 23:58)

(21) BR 30 2020 004708-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 06/10/2020
(71) MARCIO BARBETO MENEZES (BR/SP)
(72) MARCIO BARBETO MENEZES
Notificação de depósito (Protocolo: 870200126429 UF: WB Data: 06/10/2020
Hora: 19:42)

(21) BR 30 2020 004724-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 08/10/2020
(71) CLARA ALTERNATIVAS SUSTENTAVEIS (BR/SC)
(72) LUISA COELHO CARDOSO
Notificação de depósito (Protocolo: 870200127058 UF: WB Data: 08/10/2020
Hora: 13:27)

(21) BR 30 2020 004747-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/10/2020
(71) JOÃO PAULO ZANONA (BR/PR)
(72) JOÃO PAULO ZANONA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200127563 UF: WB Data: 09/10/2020
Hora: 08:36)

(21) BR 30 2020 004748-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/10/2020
(71) JOÃO PAULO ZANONA (BR/PR)
(72) JOÃO PAULO ZANONA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200127584 UF: WB Data: 09/10/2020
Hora: 09:10)

(21) BR 30 2020 004749-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 09/10/2020
(71) JOÃO PAULO ZANONA (BR/PR)
(72) JOÃO PAULO ZANONA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200127589 UF: WB Data: 09/10/2020
Hora: 09:13)

(21) BR 30 2020 004750-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/10/2020 (71) JOÃO PAULO ZANONA (BR/PR) (72) JOÃO PAULO ZANONA Notificação de depósito (Protocolo: 870200127591 UF: WB Data: 09/10/2020 Hora: 09:16)
(21) BR 30 2020 004753-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/10/2020 (71) 2MOVE CONSULTING ASSESSORIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA (BR/SP) ; INESPERADO IDÉIAS, PROJETOS E NEGÓCIOS LTDA (BR/SP) (72) ANDRÉ LUIS FERREIRA SOUZA; MARCUS VINICIUS MONTEIRO SANTARÉM (74) BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S & EPP Notificação de depósito (Protocolo: 870200127716 UF: WB Data: 09/10/2020 Hora: 11:38)
(21) BR 30 2020 004768-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/10/2020 (71) EUROLAF VEICULOS ESPECIAIS (BR/RJ) (72) THIAGO ALMEIDA MORENO Notificação de depósito (Protocolo: 870200128221 UF: WB Data: 09/10/2020 Hora: 17:33)
(21) BR 30 2020 004894-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/10/2020 (71) SCHULZ COMPRESSORES LTDA (BR/SC) (72) GIOVANI EDUARDO DE SOUZA VIEIRA; GUILHERME DOLFINI SOUZA LULA (74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD Notificação de depósito (Protocolo: 870200131218 UF: WB Data: 19/10/2020 Hora: 07:14)
(21) BR 30 2020 004895-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/10/2020 (71) FLÁVIO LOURENÇO BORBA (BR/SP) (72) FLAVIO LOURENÇO BORBA (74) P A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870200131258 UF: WB Data: 19/10/2020 Hora: 09:09)
(21) BR 30 2020 004896-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/10/2020 (71) TRIBOSHOP COMERCIO DE CALCADOS LTDA (BR/SP)

	(72) MÁRCIO FERREIRA CINTRA (74) ALICERCE MARCAS & PATENTES LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870200131307 UF: WB Data: 19/10/2020 Hora: 10:22)
(21) BR 30 2020 004897-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/10/2020 (71) KITT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (BR/RJ) (72) EDUARDO DE FREITAS MOURÃO (74) ALFREDO MOREIRA JUNIOR Notificação de depósito (Protocolo: 870200131317 UF: WB Data: 19/10/2020 Hora: 10:40)
(21) BR 30 2020 004898-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/10/2020 (71) FLÁVIO LOURENÇO BORBA (BR/SP) (72) FLAVIO LOURENÇO BORBA (74) P A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870200131328 UF: WB Data: 19/10/2020 Hora: 10:58)
(21) BR 30 2020 004900-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/10/2020 (71) FABIO RODRIGUES ANTONIO - ACRILICOS ME (BR/SP) (72) ANTONIO RODRIGUES ANTONIO (74) ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870200131373 UF: WB Data: 19/10/2020 Hora: 11:38)
(21) BR 30 2020 004903-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/10/2020 (71) ALIANÇA FABRICA DE GARRAFAS PLASTICAS LTDA ME (BR/PA) (72) ERICA PICÃO (74) ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870200131391 UF: WB Data: 19/10/2020 Hora: 11:58)
(21) BR 30 2020 004904-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/10/2020 (71) XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA (BR/MG) (72) SHANG WENXIANG (74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD Notificação de depósito (Protocolo: 870200131419 UF: WB Data: 19/10/2020)

Hora: 12:40)

(21) BR 30 2020 004905-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 19/10/2020
(71) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA ME (BR/SP)
(72) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA
(74) AFK Marcas e Patentes
Notificação de depósito (Protocolo: 870200131455 UF: WB Data: 19/10/2020
Hora: 13:21)

(21) BR 30 2020 004916-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 19/10/2020
(71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)
(72) DAMI HAN; CHOROM KIM; SUNGJIN MOON; YUJEONG HA
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870200131890 UF: WB Data: 19/10/2020
Hora: 18:47)

(21) BR 30 2020 004917-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 19/10/2020
(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)
(72) ANA CLAUDIA SILVEIRA GONÇALVES; JAYME LORENZO FERNANDEZ KOATZ
(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200131909 UF: WB Data: 19/10/2020
Hora: 19:10)

(21) BR 30 2020 004918-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 19/10/2020
(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)
(72) ANA CLAUDIA SILVEIRA GONÇALVES; JAYME LORENZO FERNANDEZ KOATZ
(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200131929 UF: WB Data: 19/10/2020
Hora: 19:41)

(21) BR 30 2020 004919-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 19/10/2020
(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)
(72) ANA CLAUDIA SILVEIRA GONÇALVES
(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200131941 UF: WB Data: 19/10/2020
Hora: 20:09)

(21) BR 30 2020 004923-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/10/2020 (71) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US) (72) DAVID STOWERS; ERIC LANGBERG (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Notificação de depósito (Protocolo: 870200132035 UF: WB Data: 20/10/2020 Hora: 09:35)
(21) BR 30 2020 004924-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/10/2020 (71) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US) (72) DAVID STOWERS; ERIC LANGBERG (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Notificação de depósito (Protocolo: 870200132040 UF: WB Data: 20/10/2020 Hora: 09:42)
(21) BR 30 2020 004925-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/10/2020 (71) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US) (72) DAVID STOWERS; ERIC LANGBERG (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Notificação de depósito (Protocolo: 870200132058 UF: WB Data: 20/10/2020 Hora: 10:07)
(21) BR 30 2020 004926-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/10/2020 (71) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US) (72) DAVID STOWERS; ERIC LANGBERG (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Notificação de depósito (Protocolo: 870200132062 UF: WB Data: 20/10/2020 Hora: 10:10)
(21) BR 30 2020 004929-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/10/2020 (71) SODASTREAM INDUSTRIES LTD. (IL) (72) AMIT AVIGDOR; ODED GOV; ALLAN RING (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870200132134 UF: WB Data: 20/10/2020 Hora: 11:50)
(21) BR 30 2020 004930-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/10/2020 (71) GABRIELA ELEUTÉRIO MESQUITA (BR/SP) (72) GABRIELA ELEUTÉRIO MESQUITA

	(74) Crimark Propriedade Industrial S/S Notificação de depósito (Protocolo: 870200132167 UF: WB Data: 20/10/2020 Hora: 12:35)
(21) BR 30 2020 004932-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/10/2020 (71) J & X COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (BR/RJ) (72) FERNANDO SI JIAN XIA (74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870200132232 UF: WB Data: 20/10/2020 Hora: 14:23)
(21) BR 30 2020 004933-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/10/2020 (71) TERRITORIO SAGRADO COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA EPP (BR/SC) (72) CRISTIANO JAPYASSU RAIMUNDO (74) Rogério de Souza Notificação de depósito (Protocolo: 870200132304 UF: WB Data: 20/10/2020 Hora: 15:28)
(21) BR 30 2020 004934-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/10/2020 (71) NR MAIS SABOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BR/PR) (72) RODRIGO WEISS DA SILVA; NATHALYA KOSINSKI LIMA (74) IDEAL ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870200132363 UF: WB Data: 20/10/2020 Hora: 16:37)
(21) BR 30 2020 004937-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/10/2020 (71) HARTEX FÁBRICA DE PRODUTOS EM ALUMÍNIO LTDA - ME (BR/PR) (72) ÉLCIO LUIZ HARTMANN (74) LEANDRO TAVARES DOS SANTOS Notificação de depósito (Protocolo: 870200132480 UF: WB Data: 20/10/2020 Hora: 19:40)
(21) BR 30 2020 004942-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (72) NICHOLAS KOKWEE LEE; DALE ROBERT WIEHE; KEVIN REID WRUBLE; YIN CHEN QUINTERO; DOMINIC JOSEPH JULIAN; TANYA LAINE BECKWITH; EDWARD CHARLES ROBERTS

	(74) CAROLINA NAKATA Notificação de depósito (Protocolo: 870200132563 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 09:16)
--	--

(21) BR 30 2020 004943-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) BETAPACK, S.A.U. (ES) (72) FRANCISCO JAVIER BERROA GARCÍA (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200132598 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 10:39)
--------------------------	---

(21) BR 30 2020 004944-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) JOSÉ ANTÔNIO ZEVIANI (BR/SP) (72) JOSÉ ANTÔNIO ZEVIANI (74) CÁSSIA ALCANTARA CATAPANI Notificação de depósito (Protocolo: 870200132625 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 11:18)
--------------------------	--

(21) BR 30 2020 004945-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA) (72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN (74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870200132630 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 11:26)
--------------------------	---

(21) BR 30 2020 004946-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA) (72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN (74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870200132638 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 11:33)
--------------------------	---

(21) BR 30 2020 004947-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA) (72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN (74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870200132643 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 11:39)
--------------------------	---

(21) BR 30 2020 004948-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2020
(71) CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA (BR/BA)
(72) JONAS LOURENÇO ENGELMANN
(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870200132647 UF: WB Data: 21/10/2020
Hora: 11:43)

(21) BR 30 2020 004949-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2020
(71) JOSÉ ANTÔNIO ZEVIANI (BR/SP)
(72) JOSÉ ANTÔNIO ZEVIANI
(74) CÁSSIA ALCANTARA CATAPANI
Notificação de depósito (Protocolo: 870200132656 UF: WB Data: 21/10/2020
Hora: 12:02)

(21) BR 30 2020 004950-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2020
(71) JOSÉ ANTÔNIO ZEVIANI (BR/SP)
(72) JOSÉ ANTÔNIO ZEVIANI
(74) CÁSSIA ALCANTARA CATAPANI
Notificação de depósito (Protocolo: 870200132687 UF: WB Data: 21/10/2020
Hora: 12:41)

(21) BR 30 2020 004951-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2020
(71) LANE MARINHO SALES DE PAIVA LTDA (BR/SP)
(72) LANE MARINHO SALES DE PAIVA
(74) CASSIO N. G. MOSSE
Notificação de depósito (Protocolo: 870200132800 UF: WB Data: 21/10/2020
Hora: 14:54)

(21) BR 30 2020 004952-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2020
(71) LANE MARINHO SALES DE PAIVA LTDA (BR/SP)
(72) LANE MARINHO SALES DE PAIVA
(74) CASSIO N. G. MOSSE
Notificação de depósito (Protocolo: 870200132802 UF: WB Data: 21/10/2020
Hora: 14:55)

(21) BR 30 2020 004954-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2020
(71) LANE MARINHO SALES DE PAIVA LTDA (BR/SP)
(72) LANE MARINHO SALES DE PAIVA

	(74) CASSIO N. G. MOSSE Notificação de depósito (Protocolo: 870200132807 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 14:57)
--	---

(21) BR 30 2020 004955-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) LANE MARINHO SALES DE PAIVA LTDA (BR/SP) (72) LANE MARINHO SALES DE PAIVA (74) CASSIO N. G. MOSSE Notificação de depósito (Protocolo: 870200132808 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 14:58)
--------------------------	--

(21) BR 30 2020 004956-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) LANE MARINHO SALES DE PAIVA LTDA (BR/SP) (72) LANE MARINHO SALES DE PAIVA (74) CASSIO N. G. MOSSE Notificação de depósito (Protocolo: 870200132811 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 15:00)
--------------------------	--

(21) BR 30 2020 004957-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) HORIZONTS COMUNICAÇÃO (BR/SP) (72) FRANCISCO BARTOLOMEU COSTA ARAUJO Notificação de depósito (Protocolo: 870200132823 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 15:11)
--------------------------	--

(21) BR 30 2020 004958-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) CONAIR CORPORATION (US) (72) KRISTEN L. HINDS (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Notificação de depósito (Protocolo: 870200132844 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 15:40)
--------------------------	--

(21) BR 30 2020 004959-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) PORTO FORMAS EIRELI - ME (BR/SP) (72) ALEXSSANDRO PAULO DEL GIUDICE (74) Icamp Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870200132879 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 16:23)
--------------------------	--

(21) BR 30 2020 004960-8	Código 31 - Notificação de Depósito
--------------------------	-------------------------------------

	(22) 21/10/2020 (71) PORTO FORMAS EIRELI - ME (BR/SP) (72) ALEXSSANDRO PAULO DEL GIUDICE (74) Icamp Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870200132896 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 16:34)
(21) BR 30 2020 004961-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) CASIO KEISANKI KABUSHIKI KAISHA D.B.A. CASIO COMPUTER CO., LTD. (JP) (72) YUMENA AOKI; HIDEKI WATANABE (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Notificação de depósito (Protocolo: 870200132918 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 16:46)
(21) BR 30 2020 004962-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) PORTO FORMAS EIRELI - ME (BR/SP) (72) ALEXSSANDRO PAULO DEL GIUDICE (74) Icamp Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870200132920 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 16:46)
(21) BR 30 2020 004963-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (72) EDSON MATSUO (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870200132960 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 17:31)
(21) BR 30 2020 004964-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) DURATEX S.A. (BR/SP) (72) ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Notificação de depósito (Protocolo: 870200132985 UF: WB Data: 21/10/2020 Hora: 18:11)
(21) BR 30 2020 004965-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/10/2020 (71) MATHEUS BRINGEL E SILVA (BR/CE)

(72) MATHEUS BRINGEL E SILVA
(74) WISSEN TECH - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133005 UF: WB Data: 21/10/2020
Hora: 19:06)

(21) BR 30 2020 004968-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2020
(71) WBT PARTICIPAÇÕES EIRELLI (BR/RS)
(72) RAUL SANDER FILHO
(74) REJANE RETAMOSO MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133022 UF: WB Data: 21/10/2020
Hora: 21:29)

(21) BR 30 2020 004969-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) PRIMED HALBERSTADT MEDIZINTECHNIK GMBH (DE)
(72) SASCHA LEIBITZKI; PETER TRÄGER
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133089 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 09:49)

(21) BR 30 2020 004970-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)
(72) PAULO DE MOURA; JAYME LORENZO FERNANDEZ KOATZ
(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133153 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 11:17)

(21) BR 30 2020 004972-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)
(72) ANA CLAUDIA SILVEIRA GONÇALVES
(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133172 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 11:44)

(21) BR 30 2020 004974-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) JOSÉ ANTÔNIO ZEVIANI (BR/SP)
(72) JOSÉ ANTÔNIO ZEVIANI
(74) CÁSSIA ALCANTARA CATAPANI
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133217 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 13:14)

(21) BR 30 2020 004975-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (72) EDSON MATSUO (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133229 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 13:27)
(21) BR 30 2020 004976-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (72) EDSON MATSUO (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133240 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 13:41)
(21) BR 30 2020 004977-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS) (72) MARCOS ANTONIO GRESPAN (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133249 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 13:51)
(21) BR 30 2020 004978-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) JOSÉ ANTÔNIO ZEVIANI (BR/SP) (72) JOSÉ ANTÔNIO ZEVIANI (74) CÁSSIA ALCANTARA CATAPANI Notificação de depósito (Protocolo: 870200133250 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 13:52)
(21) BR 30 2020 004979-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (72) EDSON MATSUO (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133254 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 13:54)

(21) BR 30 2020 004980-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) EVAS EV ALETLEI SANAYI ANONIM SIRKETI (TR) (72) BERKAN KAPLAN (74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133269 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 14:14)
(21) BR 30 2020 004981-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS) (72) MARCOS ANTONIO GRESPAN (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133270 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 14:15)
(21) BR 30 2020 004982-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) ROBIN ALAN ZEGER (BR/SP) (72) ROBIN ALAN ZEGER Notificação de depósito (Protocolo: 870200133273 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 14:17)
(21) BR 30 2020 004983-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS) (72) PAULO DE MOURA (74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870200133286 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 14:29)
(21) BR 30 2020 004984-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS) (72) MARCOS ANTONIO GRESPAN (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133289 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 14:32)
(21) BR 30 2020 004986-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) ONTEL PRODUCTS CORPORATION (US) (72) SCOTT BARLETTANO (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870200133297 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 14:41)

(21) BR 30 2020 004987-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) ONTEL PRODUCTS CORPORATION (US)
(72) SCOTT BARLETTANO
(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133301 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 14:43)

(21) BR 30 2020 004988-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) BUENO FREITAS PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA - ME (BR/SP)
(72) DEIVIDI MARTINS BUENO
(74) KARINA MAFRA DE BRITO
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133315 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 15:04)

(21) BR 30 2020 004989-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)
(72) ANA CLAUDIA SILVEIRA GONÇALVES; ÉBIO FERNANDO PESSOA
(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133331 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 15:22)

(21) BR 30 2020 004990-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)
(72) ANA CLAUDIA SILVEIRA GONÇALVES; ÉBIO FERNANDO PESSOA
(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133365 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 15:52)

(21) BR 30 2020 004991-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)
(72) PAULA RIBEIRO CORREIA
(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133409 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 16:32)

(21) BR 30 2020 004992-6

Código 31 - Notificação de Depósito

	(22) 22/10/2020 (71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS) (72) MARCOS ANTONIO GRESPAN (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133428 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 16:52)
(21) BR 30 2020 004994-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS) (72) LUCIANA NIGRO MELLO; TÁRCIO SCHWARZ BORG (74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870200133439 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 16:59)
(21) BR 30 2020 004995-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS) (72) MARCOS ANTONIO GRESPAN (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133460 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 17:24)
(21) BR 30 2020 004996-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS) (72) MARCOS ANTONIO GRESPAN (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133469 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 17:32)
(21) BR 30 2020 004997-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS) (72) MARCOS ANTONIO GRESPAN (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133479 UF: WB Data: 22/10/2020 Hora: 17:46)
(21) BR 30 2020 004998-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/10/2020 (71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS) (72) MARCOS ANTONIO GRESPAN (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870200133488 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 17:53)

(21) BR 30 2020 004999-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) GIOVANI MOLIN (BR/RS) ; GEFERSON RONEI BUZINI (BR/RS) ; JOÃO CARLOS MOLIN (BR/RS)
(72) GIOVANI MOLIN; GEFERSON RONEI BUZINI; JOÃO CARLOS MOLIN
(74) REJANE RETAMOSO MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133547 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 20:27)

(21) BR 30 2020 005000-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI (BR/PR)
(72) JOSÉ JACK DONINI
(74) DAIANA DE FATIMA CASTRO
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133553 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 20:34)

(21) BR 30 2020 005001-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 22/10/2020
(71) IN SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA (BR/CE)
(72) CRISTIANE RAMOS COUTINHO; RUAN CARLOS DE MESQUITA OLIVEIRA; MARIANNE GONÇALVES BARBOSA
(74) WISSEN TECH - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133564 UF: WB Data: 22/10/2020
Hora: 21:27)

(21) BR 30 2020 005003-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 23/10/2020
(71) ANA CAROLINA ESTEVES FONTENELLE (BR/CE)
(72) ANA CAROLINA ESTEVES FONTENELE
(74) Ana Vlândia César Barreira
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133676 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 10:17)

(21) BR 30 2020 005004-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 23/10/2020
(71) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)
(72) ASSIS STRASSER
(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133696 UF: WB Data: 23/10/2020)

Hora: 10:44)

(21) BR 30 2020 005005-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 23/10/2020
(71) ANA CAROLINA ESTEVES FONTENELLE (BR/CE)
(72) ANA CAROLINA ESTEVES FONTENELE
(74) Ana Vlândia César Barreira
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133706 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 11:03)

(21) BR 30 2020 005006-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 23/10/2020
(71) J & X COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (BR/RJ)
(72) FERNANDO SI JIAN XIA
(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133709 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 11:04)

(21) BR 30 2020 005007-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 23/10/2020
(71) J & X COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (BR/RJ)
(72) FERNANDO SI JIAN XIA
(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133730 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 11:32)

(21) BR 30 2020 005008-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 23/10/2020
(71) GIVI S.P.A. (IT)
(72) VISENZI GIUSEPPE
(74) Edmundo Brunner Assessoria em Propriedade industrial Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133784 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 12:23)

(21) BR 30 2020 005009-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 23/10/2020
(71) ANA JULIA CALCADOS LTDA - ME (BR/MG)
(72) ELIAS REINALDO DOS SANTOS
(74) RICARDO LUIS DE SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133814 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 13:00)

(21) BR 30 2020 005010-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 23/10/2020

	(71) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC) (72) ASSIS STRASSER (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133846 UF: WB Data: 23/10/2020 Hora: 13:43)
(21) BR 30 2020 005011-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/10/2020 (71) JAIR FERNANDO BAUMGRATZ (BR/RS) (72) JAIR FERNANDO BAUMGRATZ (74) Custodio de Almeida & Cia. Notificação de depósito (Protocolo: 870200133919 UF: WB Data: 23/10/2020 Hora: 14:57)
(21) BR 30 2020 005013-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/10/2020 (71) ALPLA WERKE ALWIN LEHNER GMBH & CO. KG (AT) (72) OLIVER UNTERLECHNER; DANIEL SCHNETZER; THOMAS BOHLE; MICHAEL ZORN (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870200134002 UF: WB Data: 23/10/2020 Hora: 15:53)
(21) BR 30 2020 005016-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/10/2020 (71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM Notificação de depósito (Protocolo: 870200134026 UF: WB Data: 23/10/2020 Hora: 16:09)
(21) BR 30 2020 005017-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/10/2020 (71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM Notificação de depósito (Protocolo: 870200134031 UF: WB Data: 23/10/2020 Hora: 16:13)
(21) BR 30 2020 005018-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/10/2020 (71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Notificação de depósito (Protocolo: 870200134033 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 16:16)

(21) BR 30 2020 005020-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 23/10/2020
(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)
(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM
Notificação de depósito (Protocolo: 870200134037 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 16:19)

(21) BR 30 2020 005021-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 23/10/2020
(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)
(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM
Notificação de depósito (Protocolo: 870200134043 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 16:26)

(21) BR 32 2020 005012-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/08/2020
(71) TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. (BR/AM)
(72) RENALLE DOS SANTOS NASCIMENTO
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Notificação de depósito (Protocolo: 870200133986 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 15:43)

(21) BR 32 2020 005014-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/08/2020
(71) TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. (BR/AM)
(72) RENALLE DOS SANTOS NASCIMENTO
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Notificação de depósito (Protocolo: 870200134005 UF: WB Data: 23/10/2020
Hora: 15:55)

(21) BR 32 2020 005015-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/08/2020
(71) TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. (BR/AM)
(72) RENALLE DOS SANTOS NASCIMENTO
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Notificação de depósito (Protocolo: 870200134016 UF: WB Data: 23/10/2020

Hora: 16:02)

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

(21) BR 30 2013 002440-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/05/2013

(71) ABRA ABRIGOS BRASIL INDÚSTRIA DE TOLDOS LTDA-ME (BR/PR)

(74) MARCELO ALVES PEREIRA

Algumas inconsistências foram encontradas nas figuras. Na perspectiva, as duas placas retangulares nas extremidades estão perpendiculares em relação a estrutura. No entanto, na figura 1.2, a representação correta deveria ter duas placa retangulares e estreitas. Parece que nesta vista elas foram "viradas" para baixo. Na figura 1.3, a referida placa não foi representada nem as hastes cilíndricas diagonais da perspectiva localizadas na parte inferior. Em geral, a perspectiva está imprecisa. As placas retangulares das extremidades estão sem espessura; os perfis trapezoidais, que dão reforço à estrutura abaixo do braço, estão desalinhados; as barras inferiores estão imprecisas e desalinhadas. Revisar e corrigir estes e quais quer outras inconsistências. Incluir no conjunto de figuras as vistas inferior, anterior e lateral direita.

(21) BR 30 2015 003689-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/08/2015

(71) FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA (BR/MG)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido. (3) A numeração das figuras deve seguir o padrão Fig.1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3 e assim por diante.

(21) BR 30 2018 055488-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/11/2018

(71) MICRO MOTION, INC. (US)

(74) Custodio de Almeida & Cia.

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019 (considerando-se as figuras apresentadas na petição 870190030779, de 29/03/2019, e o relatório e a reivindicação apresentados no depósito): [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente o objeto com traços contínuos e precisos, e com resolução mínima de 300 DPI. Além das linhas tracejadas existem linhas incompletas que também devem ser representadas por linhas contínuas, pois revelam relevos do objeto. [2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras. [3] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo, sem mencionar o objeto (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 000166-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/01/2019

(71) CALÇADOS BIBI LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Os ressaltos semi-circulares na parte inferior do solado não estão adequadamente representados. Nas bordas da curvatura do solado, esses ressaltos deveriam estar extrudados. Da forma como está representado, parece que é um padrão planificado de bolinhas está aplicado no solado. Comparando as figuras do cumprimento da exigência com o depósito, percebe-se que houve uma simplificação da representação das formas com a supressão de algumas linhas que antes estavam duplicada. Especificamente na figura 1.4, o preenchimento das semi-esferas, na forma oblonga, na parte direita da figura, apresenta uma área "vazia". Revisar todos os desenhos de forma que todos os desenhos apresentem coerência entre as formas e com a forma original do depósito.

(21) BR 30 2019 003984-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/08/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (BR/RS)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Conforme mencionado na exigência anterior, o relatório descritivo apresentado ainda está em desacordo com o modelo da seção "Modelos" no Manual. O texto não deve conter campo de aplicação e descrição da forma do objeto, atendo-se estritamente ao tipo de informação proposto no modelo e considerando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Reapresentar esse documento com correção.

(21) BR 30 2019 004534-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2019

(71) TAPETES SÃO CARLOS LTDA. (BR/SP)

(74) ALCIDES RIBEIRO FILHO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Foi solicitada a correção da reivindicação para que fosse retirada a menção a variação. O requerente corrigiu a frase padrão, sem mencionar a variação, mas o requerente, sem que fosse solicitado, retirou a declaração referente à omissão de vistas. Reapresente a reivindicação corrigida: coloque na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado na figura e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); por último, COLOQUE A DECLARAÇÃO referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2b do Manual (As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas). Não é necessário reapresentar a figura e o relatório descritivo.

(21) BR 30 2019 004829-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/10/2019

(71) MANN+HUMMEL BRASIL LTDA (BR/SP)

(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme solicitado nas exigências anteriores, esclarecer campo de aplicação do objeto, especificando a que tipo de objeto o pedido se refere, para possibilitar sua correta classificação.

(21) BR 30 2019 005130-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/10/2019

(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: o padrão de losangos mostrados nas vistas inferiores (figuras 1.5, 2.5, 3.5 e 4.5) tem escala menor que o mostrado nas vistas frontais (figuras 1.2, 2.2, 3.2 e 4.2) dos respectivos objetos. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. Mais uma vez pedimos que, ao anexar os arquivos, tenha atenção para a ordem das folhas de figuras: na atual apresentação estão fora de ordem novamente.

(21) BR 30 2019 005197-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/10/2019

(71) JOYCE DE ARAUJO CORREA NASCIMENTO RODRIGUES 11804428736 (BR/RJ)

(74) ANDRÉ LUIZ SOUZA ALVAREZ

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objetos diferentes dos apresentados no depósito, configurando alteração de matéria: foram alteradas as proporções do objeto, que está mais cumprido que o do depósito. Além disso, as figuras permanecem inconsistentes entre si. Apresente as seguintes figuras, adequando a numeração das folhas e das figuras: figura 1.1 da petição de depósito, corrigindo a área curva da borda do coração; figura 1.3 da petição de

depósito, corrigindo a área curva da borda do coração e representando o contorno do detalhe posterior (área que tem os furos elípticos), que é mais largo que a parte da frente do objeto; figura 1.4 da petição de depósito; figuras 1.5, 1.6 e 1.7 da petição de depósito, retirando a linha dupla da área onde há os furos elípticos; figura 1.8 da petição de depósito, retirando a linha dupla da área onde há os furos elípticos e representando o fundo, que é menor que a parte superior do objeto. As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2019 005309-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/10/2019

(71) CBS ENERGIA LTDA - ME (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Como explicado na exigência anterior, de acordo com o item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Novamente, ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria, por exemplo: na vista posterior (figura 1.4) os elementos que estão fixados nas duas laterais do círculo interno estão diferentes e o círculo menor com dois círculos dentro não tem mais um outro elemento que ficava abaixo deles; na figura 1.3 os elementos quadrados dentro do triângulo, que no depósito estavam destacados na cor amarela, tinham elementos internos que foram suprimidos; nas figuras 1.1 e 1.2 as áreas inicialmente mostradas em branco no depósito tiveram sua parte interna modificada. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual, mostrando o mesmo objeto do depósito. Pode ser mantida a representação em linhas, sem necessidade de utilização de cor. A menção às cores utilizadas no depósito tem apenas o propósito de facilitar a compreensão. [2] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, por ter sido omitida vista simétrica, a apresentação do relatório descritivo e da reivindicação é obrigatória para este pedido. O relatório descritivo e a reivindicação não foram corrigidos de maneira satisfatória. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo); observe que foi escrito apenas Descritivo; em seguida, escreva o título completo (configuração aplicada em luminária) e a frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos

desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, figura 1.3 - vista inferior; figura 1.4 - vista posterior; figura 1.5 - vista frontal; figura 1.6 - vista lateral esquerda.); não repita o título na legenda das figuras e coloque a numeração correta; por último, coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual: A vista lateral direita foi omitida por ser simétrica à figura 1.6 - vista lateral esquerda. Reapresente a reivindicação corrigida: repita o que foi apresentado e coloque, no final, a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual: A vista lateral direita foi omitida por ser simétrica à figura 1.6 - vista lateral esquerda.

(21) BR 30 2019 006258-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/12/2019

(71) APPJACK INTERNATIONAL (PTY) LTD (ZA)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O pedido contém apenas 2 objetos. A figura 2.1 mostra o mesmo objeto das figuras 1.1 a 1.8, em outra posição; a figura 3.1 não é meramente ilustrativa, nos termos do item 5.5.4 do Manual, na medida em que não apresenta qualquer elemento que não faça parte do escopo de proteção do objeto reivindicado, apenas mostra como seriam as etapas de alteração de posição do objeto, portanto esta figura 3.1 deve ser retirada do pedido. O segundo objeto é o mostrado na figura 4.1 e a figura 5.1 é meramente ilustrativa deste objeto. Apresente para cada objeto novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Caso queira manter a figuras 2.1 no pedido, é preciso apresentar todas as vistas mencionadas acima, numerando estas figuras na sequência das figuras 1.1 a 1.8, pois mostram o mesmo objeto, ou seja, seriam as figuras 1.9, 1.10, etc. O objeto da figura 4.1 deve ter suas figuras numeradas como 2.1, 2.2, et, incluindo a figura meramente ilustrativa, caso queira apresentá-la (não é obrigatória). [2] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem as cotas. [3] Por ter sido apresentada figura meramente ilustrativa, a apresentação do relatório descritivo e da reivindicação é obrigatória neste pedido. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida abaixo pelo título corrigido e pela frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); por último coloque a declaração de escopo de proteção conforme item 3.8.1.1a do Manual: A figura X.X é meramente ilustrativa e não faz parte do

escopo de proteção deste registro de desenho industrial. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título corrigido e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das novas figuras apresentadas; por último coloque a declaração de escopo de proteção conforme item 3.8.1.1a do Manual: A figura X.X é meramente ilustrativa e não faz parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial.

(21) BR 30 2020 000233-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/01/2020

(71) LEGO A/S (DK)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

As formas curvas da terminação da hastes (fig. 1.8), que unem o cilindro central ao anel do volante, apresentaram uma linha representando a mudança de plano. No entanto, a fig. 1.7 não apresentou essas linhas. Se a representação das figs. 1.4 e 1.5 são ortogonais, o segmento que une o cilindro central ao anel do volante, especificamente, deveria ter a representação diferente. Da forma como está representada, parece q a figura está perspectivada pela forma paralelepípedica dessas hastes. Corrigir desenhos.

(21) BR 30 2020 000319-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/01/2020

(71) CELMO FERNANDES DOS REIS (BR/RJ)

Segundo item 4.2.3 do manual de DI, o título deve manter a seguinte formatação: "Configuração aplicada em parte superior de matriz de tijolos". Adequar relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2020 000402-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/01/2020

(71) BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA., (BR/MG)

(74) EULER COSTA BENFICA

Conforme exigência anterior, foram apresentadas 4 objetos distintos. Portanto, para cada versão, é necessária a apresentação das vistas frontal, posterior, inferior, superior e laterais de maneira que todos os detalhes do objeto estejam visíveis. A numeração deve seguir conforme explicação: Os objetos com variantes deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Primeiro objeto: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 1ª variação configurativa: Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7. E assim sucessivamente... O relatório deve apresentar o título do pedido e em seguida a frase: O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados: Elencar as vistas na seguinte configuração: Figura 1.1 - Perspectiva Figura 1.2 - Vista anterior Figura 1.3 - Vista posterior Figura 1.4 - Vista lateral esquerda, etc.

(21) BR 30 2020 000493-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/02/2020

(71) OFICINA 021 (BR/RJ)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Foi apresentada a mesma reivindicação do depósito, sem a correção solicitada na exigência anterior, de modo que repetimos a exigência. Reapresente a reivindicação corrigida: retire a expressão entre parênteses: e suas variações, se houver. Essa expressão (e suas variações) só deve ser usada quando houver mais de um objeto no pedido.

(21) BR 30 2020 000629-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2020

(71) MURILO GONÇALVES VIGARIO - ME (BR/SP)

(74) GRUPO RIDANN MARCAS & PATENTES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.1 não está representada a profundidade da chapa inclinada localizada na parte superior do objeto, atrás do botão; na figura 1.2 também deveria estar representada esta profundidade na parte superior da figura, com duas linhas no topo do objeto, como estava representado no depósito; na figura 1.5 existem elementos em forma de cruz que não aparecem na figura 1.1. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2020 000656-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2020

(71) SAL ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. Não serão consideradas as figuras apresentadas na petição 870200101708, de 13/08/2020 porque ela se refere ao cumprimento da exigência publicada na RPI 2588, de 11/08/2020, onde foi solicitado que se apresentasse comprovante de pagamento da retribuição devida e foi explicado que não deveriam ser apresentadas novas figuras, pois seriam consideradas apenas as da petição 870200050001, de 22/04/2020: esta exigência se baseia nas figuras desta petição de 22/04/2020. [1] O corte apresentado não revela características ornamentais não reveladas nas demais figuras. Em atenção ao item 5.5.7 do Manual o corte deve ser retirado do pedido. [2] Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Renumere as folhas de figuras considerando apenas as folhas que contiverem figuras, conforme item 3.8.3 do Manual. [3] De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras devem ser apresentadas cada uma

em uma folha, individualmente. Na exigência anterior não houve menção a isso porque já tinha sido solicitado na exigência formal publicada na RPI 2565, de 03/03/202, e já tinha sido corrigido. No entanto, o requerente voltou a apresentar todas as figuras numa mesma folha. É obrigatório que cada figura seja apresentada em uma folha. [4] O requerente omitiu a vista anterior (espelhada da figura 1.4 - vista posterior) e a vista lateral esquerda (espelhada da figura 1.2 - vista lateral direita). Caso haja vistas simétricas ou espelhadas e o requerente opte por não apresentá-las, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação é obrigatória e estes documentos devem seguir os modelos da seção Modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida abaixo pelo título (Configuração aplicada em linha da vida); abaixo escreva a frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); por último, a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, por exemplo: A vista lateral esquerda foi omitida por ser simétrica à figura 1.2 - vista lateral direita; A vista anterior foi omitida por ser espelhada da figura 1.4 - vista posterior. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo escreva a indicação do documento (Relatório descritivo), abaixo coloque o título (Configuração aplicada em linha da vida); abaixo do título escreva a frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); abaixo, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo, cada uma numa linha (ex.: figura 1.1 - perspectiva, figura 1.2 - vista anterior, etc.); por último, a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, por exemplo: A vista lateral esquerda foi omitida por ser simétrica à figura 1.2 - vista lateral direita; A vista anterior foi omitida por ser espelhada da figura 1.4 - vista posterior. A folha do relatório e a da reivindicação não devem ser numeradas na sequência das folhas das figuras: devem ter numeração própria, uma para o relatório, outra para a reivindicação. O relatório descritivo não pode conter figuras. [5] A petição correta para o cumprimento desta exigência é a com código de GRU 105, acompanhada do comprovante de pagamento.

(21) BR 30 2020 000747-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/02/2020

(71) BIOPACK INDUSTRIA PLASTICA EIRELI (BR/ES)

(74) DANIELA XAVIER RIBETT ZUCOLOTO

Não foram apresentadas todas as figuras solicitadas, nem foram feitas as correções solicitadas na exigência anterior, de modo que se faz nova exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual. O objeto NÃO tem vistas simétricas ou espelhadas que possam ser omitidas. [2] Conforme item 5.5

do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: as figuras devem mostrar exatamente o mesmo objeto do depósito. [3] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem as cotas e sem as linhas de eixo.

(21) BR 30 2020 000840-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/02/2020

(71) ANA CELIA DA SILVA (BR/GO)

Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em tala" e adequar relatório descritivo e reivindicação. Nenhuma das figuras do depósito apresentou o objeto em sua forma dobrada/fechada; em todas o objeto está aberto. As imagens permanecem com baixa definição e serrilhadas. Apresentar novo conjunto de imagens com alta qualidade de definição.

(21) BR 30 2020 001103-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/03/2020

(71) OFICINA 021 (BR/RJ)

As vistas laterais apresentaram linhas contínuas que representam volume (algo com uma placa). Como o pedido se trata de padrão ornamental aplicado a um objeto, as vistas laterais devem representar apenas elementos tracejados, uma quantidade menor de linhas horizontais e assimetria nas formas(as laterais não são idênticas). As vistas laterais precisam harmonizar com a perspectiva. O relatório descritivo deve ser reapresentado, pois houve acréscimo de vistas e precisa ser adequado..

(21) BR 30 2020 001104-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/03/2020

(71) OFICINA 021 (BR/RJ)

As vistas laterais apresentaram linhas contínuas que representam volume (algo com uma placa). Como o pedido se trata de padrão ornamental aplicado a um objeto, as vistas laterais devem representar apenas elementos tracejados, uma quantidade menor de linhas horizontais e assimetria nas formas(as laterais não são idênticas). As vistas laterais precisam harmonizar com a perspectiva. O relatório descritivo deve ser reapresentado, pois houve acréscimo de vistas e precisa ser adequado.

(21) BR 30 2020 001105-8	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/03/2020 (71) OFICINA 021 (BR/RJ) As vistas laterais apresentaram linhas contínuas que representam volume (algo com uma placa). Como o pedido se trata de padrão ornamental aplicado a um objeto, as vistas laterais devem representar apenas elementos tracejados, uma quantidade menor de linhas horizontais e assimetria nas formas(as laterais não são idênticas). As vistas laterais precisam harmonizar com a perspectiva. O relatório descritivo deve ser reapresentado, pois houve acréscimo de vistas e precisa ser adequado.
(21) BR 30 2020 001106-6	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/03/2020 (71) OFICINA 021 (BR/RJ) As vistas laterais apresentaram linhas contínuas que representam volume (algo com uma placa). Como o pedido se trata de padrão ornamental aplicado a um objeto, as vistas laterais devem representar apenas elementos tracejados, uma quantidade menor de linhas horizontais e assimetria nas formas(as laterais não são idênticas). As vistas laterais precisam harmonizar com a perspectiva. O relatório descritivo deve ser reapresentado, pois houve acréscimo de vistas e precisa ser adequado.
(21) BR 30 2020 001112-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/03/2020 (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente a reivindicação corrigindo a frase padrão: Reivindica-se o registro do desenho industrial e suas variações conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105 com o comprovante do respectivo pagamento) acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.
(21) BR 30 2020 001458-8	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/03/2020

(71) DIRCE AYACO HASSUNUMA (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] De acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual, ao apresentar o jogo completo de figuras o relatório e a reivindicação apresentados não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual: retire dos dois documentos a declaração de escopo de proteção; tal declaração só se aplica a pedidos de padrões ornamentais e apenas em algumas situações específicas; na reivindicação não mencione variações porque o pedido contém apenas um objeto; no relatório retire a expressão TÉCNICOS depois de DESENHOS. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (código GRU 105) acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2020 001494-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2020

(71) TORNIER, INC. (US)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos ornamentais. Sugerimos que sejam apresentadas, nos esclarecimentos, imagens demonstrando como o produto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional atingido. [2] O documento de prioridade unionista reivindicado revela objetos diferentes dos solicitados no pedido nacional: nas figuras do pedido nacional os objetos têm a superfície lisa, sem nenhum padrão ornamental ou textura, enquanto na prioridade os objetos têm a superfície com padrão pontilhado. Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, conforme previsto no item 5.1 do Manual. Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações,

ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto, ou seja, não é permitido alterar o objeto requerido no depósito nacional para ajustá-lo à prioridade.

(21) BR 30 2020 001561-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2020

(71) BYD COMPANY LIMITED (CN)

(74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] A qualidade das figuras ainda não está satisfatória: as linhas estão tremidas. As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresente as figuras 1.1 a 1.7 com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2020 001568-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2020

(71) BYD COMPANY LIMITED (CN)

(74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] A qualidade das figuras ainda não está satisfatória: as linhas estão tremidas. As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresente as figuras 1.1 a 1.7 com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2020 001906-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/04/2020

(71) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA (BR/MA) ;
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA (BR/MA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.2 e 1.3 está representada apenas uma faixa vertical na área central do objeto, mas, ao compararmos com a perspectiva e com as figuras 1.4 e 1.5, deveria haver uma faixa em cada extremidade, as faixas mostradas nas figuras 1.4 e 1.5. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2020 001964-4	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 07/05/2020 (71) SEVIBRA ENGENHARIA MECÂNICA EIRELI ME (BR/SP) ; ANTONIO NEGREIRA LOPEZ (BR/SP) Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em xxx" onde "xxx" deve se referir a objeto definido. Acionamento respirado é sistema, não objeto. As figuras devem representar o objeto da fig 1.1 nas vistas em perspectiva, posterior, frontal, superior, inferior e laterais, removendo as dimensões, as linhas de eixo, remissões das formas, linhas tracejadas, detalhes do objeto (atuais fig. 1.4 a 1.7) restando somente o objeto do pedido.
(21) BR 30 2020 002777-9	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 02/07/2020 (71) BYD COMPANY LIMITED (CN) (74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] A qualidade das figuras ainda não está satisfatória: as linhas estão tremidas. As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.
(21) BR 30 2020 002778-7	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 02/07/2020 (71) BYD COMPANY LIMITED (CN) (74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] A qualidade das figuras ainda não está satisfatória: as linhas estão tremidas. As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.
(21) BR 30 2020 002995-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 15/07/2020 (71) BABYLISS FACO SPRL (BE) (74) CRESIO PLACIDO DA CRUZ JÚNIOR Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O documento de prioridade unionista reivindicado revela objeto diferente do solicitado no pedido nacional. Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, conforme

previsto no item 5.1 do Manual. Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto, ou seja, não é permitido alterar o objeto requerido no depósito nacional para ajustá-lo à prioridade.

(21) BR 30 2020 003003-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2020

(71) ZOBELE HOLDING S.P.A. (IT)

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.1, acima do hexágono que fixa os pinos, existe um elemento em forma de meia lua, que não está representado na figura 1.2. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. Evite colocar as figuras giradas, tentando manter sempre o mesmo ponto de observação, a fim de facilitar a comparação entre as vistas. [2] O documento de prioridade unionista reivindicado revela objeto diferente do solicitado no pedido nacional: na vista 4 observa-se que as laterais do objeto não são simétricas, pois há elementos na parte inferior da figura (representados na figura 1.7 do pedido nacional) que não existem na parte superior, portanto a figura 1.6 do pedido nacional não deveriam ser espelhada da figura 1.7; na figura 1.5 do pedido nacional os elementos circulares e retangulares parecem ser vazados, revelando elementos internos, diferentemente do mostrado na figura 4 da PU; existem linhas na superfície do objeto nacional que não existem na prioridade. Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, conforme previsto no item 5.1 do Manual. Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto, ou seja, não é permitido alterar o objeto requerido no depósito nacional para ajustá-lo à prioridade. [3] Esclareça se o título e o campo de aplicação estão corretos, pois de acordo com a prioridade a classe seria 22-06 e o título seria algo como configuração aplicada em inseticida de ambiente.

(21) BR 30 2020 003067-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2020

(71) JORGE HENRIQUE FORNASIER (BR/PR)

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Foi apresentado relatório que não corresponde ao objeto do pedido. Reapresente o relatório apresentado no depósito, corrigido: entre a numeração da folha (1/1) e o título coloque a indicação do documento (Relatório descritivo). Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105) acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2020 003070-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2020

(71) PAULO C.VIVIAN & CIA LTDA ME (BR/SC)

(74) LUANA KLAUS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: os anéis da parte posterior estão todos no eixo vertical do objeto, nas figuras 1.6 e 1.7, mas no depósito eram dois próximos a uma extremidade e três próximos à extremidade oposta. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, correspondentes ao objeto mostrado no depósito. [2] A qualidade das figuras ainda está insatisfatória, cm linhas serrilhadas. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300

DPI. [3] Não foi apresentada uma classe que corresponda ao objeto, cujo título ainda está impreciso. Apresente novo título que permita identificar claramente do que se trata o objeto do pedido, observando as disposições do item 5.6 do Manual, e informe também outra classe mais apropriada.

(21) BR 30 2020 003071-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2020

(71) PAULO C.VIVIAN & CIA LTDA ME (BR/SC)

(74) LUANA KLAUS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] A qualidade das figuras ainda está insatisfatória, cm linhas serrilhadas. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Não foi apresentada uma classe que corresponda ao objeto, cujo título ainda está impreciso. Apresente novo título que permita identificar claramente do que se trata o objeto do pedido, observando as disposições do item 5.6 do Manual, e informe também outra classe mais apropriada.

(21) BR 30 2020 003072-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2020

(71) PAULO C.VIVIAN & CIA LTDA ME (BR/SC)

(74) LUANA KLAUS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] A qualidade das figuras ainda está insatisfatória, com linhas serrilhadas; algumas linhas indicativas das quinas do objeto não foram representadas, como no meio das figuras 1.6 e 1.7, por exemplo. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes: na figura 1.2 o recorte no canto inferior esquerdo está representado por duas linhas paralelas, mas não há nenhum elemento, nenhum volume nas outras figuras que justifique a linha dupla. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Não foi apresentada uma classe que corresponda ao objeto, cujo título ainda está impreciso. Apresente novo título que permita identificar claramente do que se trata o objeto do pedido, observando as disposições do item 5.6 do Manual, e informe também outra classe mais apropriada.

(21) BR 30 2020 003073-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2020

(71) PAULO C.VIVIAN & CIA LTDA ME (BR/SC)

(74) LUANA KLAUS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] A qualidade das figuras ainda está insatisfatória, com linhas serrilhadas e imprecisas, algumas muito espessas. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Não foi apresentada uma classe que corresponda ao objeto, cujo título ainda está impreciso. Apresente novo título que permita identificar claramente do que se trata o objeto do pedido, observando as disposições do item 5.6 do Manual, e informe também outra classe mais apropriada.

(21) BR 30 2020 003140-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/07/2020

(71) WINCOR NIXDORF INTERNATIONAL GMBH (DE)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O pedido contém 2 objetos. O primeiro está representado pelas figuras 1.1 a 1.9; a figura 1.9 é desnecessária e redundante, na medida em que não revela nenhum elemento da forma que não seja percebido na figura 1.3; caso queira manter a figura 1.9 no pedido, indique a área ampliada na figura 1.3 com linha traço-ponto. O segundo objeto é revelado nas figuras 1.13 a 1.19: estas figuras devem ser reapresentadas e numeradas de 2.1 a 2.7, em atenção ao item 5.8 do Manual. Renumere as folhas de figuras. [2] As figuras 1.10 e 1.11 não mostram um objeto completo, nem correspondem ao objeto das figuras 1.1 a 1.9. A figura 1.12 mostra apenas parte do objeto das figuras 1.1 a 1.9. A figura 1.20 mostra apenas parte do objeto das figuras 1.13 a 1.19. De acordo com o item 5.1 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma completa, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto, não sendo registráveis objetos que não estejam completamente revelados: retire do pedido as figuras 1.10, 1.11, 1.12 e 1.20. [2] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. No relatório corrija a legenda das figuras: informe as novas figuras apresentadas, sem repetir o título, sem informar variação; a figura 1.9 deve conter legenda indicando figura 1.9 - detalhe ampliado. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial e sua variação, conforme representado no conjunto

de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo).

(21) BR 30 2020 003144-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/07/2020

(71) WINCOR NIXDORF INTERNATIONAL GMBH (DE)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O pedido contém 2 objetos. O primeiro está representado pelas figuras 1.1 a 1.8; reapresente estas figuras. O segundo objeto é revelado nas figuras 1.13 a 1.20: estas figuras devem ser reapresentadas e numeradas de 2.1 a 2.8, em atenção ao item 5.8 do Manual. Renumere as folhas de figuras. [2] As figuras 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 não mostram um objeto completo, nem correspondem ao objeto das figuras 1.1 a 1.8. De acordo com o item 5.1 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma completa, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto, não sendo registráveis objetos que não estejam completamente revelados: retire do pedido as figuras 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12. [3] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. A resolução está insatisfatória, impedindo visualizar com clareza os relevos do objeto. [4] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. No relatório corrija a legenda das figuras: informe as novas figuras apresentadas, sem repetir o título, sem informar se tem ou não protetor. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial e sua variação, conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo).

(21) BR 30 2020 003145-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/07/2020

(71) WINCOR NIXDORF INTERNATIONAL GMBH (DE)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O pedido contém 2 objetos. O primeiro está representado pelas figuras 1.1 a 1.8. Reapresente estas figuras, renumerando as folhas. O segundo objeto é revelado nas figuras 1.10 a 1.17; a figura 1.17 é desnecessária e redundante, na medida em que não revela nenhum elemento da forma que não seja percebido na figura 1.11; caso queira manter a figura 1.17 no pedido, indique a área ampliada na figura 1.11 com linha traço-ponto; estas figuras devem ser reapresentadas e numeradas de 2.1 a 2.7, em atenção ao item 5.8 do Manual. Renumere as folhas de figuras. [2] As figuras

1.18, 1.19 e 1.20 não mostram um objeto completo, nem correspondem ao objeto das figuras 1.10 a 1.17. De acordo com o item 5.1 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma completa, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto, não sendo registráveis objetos que não estejam completamente revelados: retire do pedido as figuras 1.18, 1.19 e 1.20. [3] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. A resolução está insatisfatória, impedindo visualizar com clareza os relevos do objeto. [4] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas ou logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras não podem conter textos. [5] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. No relatório corrija a legenda das figuras: informe as novas figuras apresentadas, sem repetir o título, sem informar variação; caso apresente a figura 1.17, ela deve conter legenda indicando figura 2.X - detalhe ampliado. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial e sua variação, conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo).

(21) BR 30 2020 003147-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/07/2020

(71) WINCOR NIXDORF INTERNATIONAL GMBH (DE)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O pedido contém 1 objeto, representado pelas figuras 1.1 a 1.9; a figura 1.9 é desnecessária e redundante, na medida em que não revela nenhum elemento da forma que não seja percebido na figura 1.3; caso queira manter a figura 1.9 no pedido, indique a área ampliada na figura 1.3 com linha traço-ponto. Renuncie as folhas de figuras. [2] As figuras 1.10 e 1.11 não mostram um objeto completo, nem correspondem ao objeto das figuras 1.1 a 1.9. De acordo com o item 5.1 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma completa, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto, não sendo registráveis objetos que não estejam completamente revelados: retire do pedido as figuras 1.10 e 1.11. [3] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. A resolução está insatisfatória,

impedindo visualizar com clareza os relevos do objeto. [4] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas ou logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras não podem conter textos. [5] Reapresente o relatório descritivo corrigido conforme modelo do Manual: corrija a legenda das figuras: informe as novas figuras apresentadas; caso apresente a figura 1.9, ela deve conter legenda indicando figura 1.9 - detalhe ampliado.

(21) BR 30 2020 003154-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/07/2020

(71) CELIO EDUARDO RIBEIRO BORBA (BR/PR)

(74) JOSE ROBERTO FAVARIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: as figuras 1.3 e 1.4 são opostas, não podem ter os volumes voltados para o mesmo lado, ou seja, a figura 1.4 está espelhada no eixo horizontal (tomando como referência a posição da figura na folha); na ponta direita da figura 1.3 e na parte superior da figura 1.5 (tomando como referência a posição da figura na folha) falta indicar o recorte da empunhadura, a mudança da área mais larga para a mais estreita; na figura 1.4 esta mudança está representada de maneira errada, porque deveria estar representada a parte inclinada; deve-se usar sempre o mesmo ponto de referência: se a posição de referência é a vista anterior, por exemplo, a vista posterior deve ser a vista do objeto girado 180°, a vista lateral deve ser a do objeto girado 90° e a vista lateral oposta deve ser o objeto girado 180° da outra vista lateral; assim, as figuras 1.5 e 1.6 não parecem estar na posição correta. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2020 003166-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/07/2020

(71) MARLON BONILHA (BR/PR)

(74) Yuri Yacischin da Cunha

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objetos diferentes dos apresentados no depósito, configurando alteração de matéria: na figura 1.7

existiam relevos que foram suprimidos. Revise o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito.

(21) BR 30 2020 003243-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/07/2020

(71) MASTERTRACK TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELLI (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O objeto do pedido trata-se de um parafuso: a haste é rosqueada, condição necessária a um parafuso; a variação da rosca determina sua função e eficácia; a cabeça do parafuso é arredondada com uma reentrância para que se possa utilizar uma ferramenta específica para manuseio, inclusive porque tem o formato da marca do requerente. De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos ornamentais. Sugerimos que sejam apresentadas, nos esclarecimentos, imagens demonstrando como o produto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional atingido.

(21) BR 30 2020 003304-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/07/2020

(71) HAMILTON F NEVES (BR/SP) ; ROBERTO BARBOSA DE SANTANA (BR/SP) ; IDALINA DE SOUZA SANTANA (BR/SP) ; HAMILTON & HA100070N CORPORATION (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada em telha. [2] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [3] Mantenha no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. A figura da folha 8/16, erroneamente numerada como figura 1.5, não é meramente ilustrativa do objeto das figuras 1.1 a 1.7, nos termos do item 5.5.4 do Manual, posto que não revela elementos meramente ilustrativos que não façam parte da

reivindicação do pedido, além disso, revela um objeto transparente, diferente do mostrado nas demais figuras: retire esta figura do pedido. Renumere adequadamente as folhas de figuras. [4] Apresente em um pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. A figura 2.8 não é meramente ilustrativa do objeto das figuras 2.1 a 2.7, nos termos do item 5.5.4 do Manual, posto que não revela elementos meramente ilustrativos que não façam parte da reivindicação do pedido, além disso, revela um objeto transparente, diferente do mostrado nas demais figuras: retire esta figura do pedido. Renumere adequadamente as figuras e as folhas de figuras. [5] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter fundo absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura (piso, teto, etc.). Reapresente as figuras com fundo neutro. [6] Ao apresentar todas as vistas necessárias à compreensão da forma, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios neste pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. O relatório descritivo e a reivindicação apresentados estão fora do padrão. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos conforme modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em telha) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência às fotografias anexas, assim indicadas:); caso apresente relatório no pedido dividido a frase padrão deve ser: O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.); não numere linhas e não mencione objeto principal e variação configurativa, pois isso é determinado pela numeração das figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em telha) e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere as linhas. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [7] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foi excluída a classe 25-99, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 25-01.

(74) BIRATINI PEREIRA GOMES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras estão com qualidade insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, serrilhadas. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foram excluídas as classes 26-04 e 26-05, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 26-03.

(21) BR 30 2020 004088-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/09/2020

(71) DUWE & CIA LTDA -ME (BR/PR)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) O título que consta no relatório descritivo e na reivindicação deve seguir a formatação definida nos modelos da seção Modelos no Manual. No relatório descritivo, na linha abaixo de ? RELATÓRIO DESCRITIVO?, deve vir, também centralizado, ?Configuração aplicada a/em cockpit de simulação?. Na reivindicação, na linha abaixo de ? REIVINDICAÇÃO?, deve vir, também centralizado, ?Configuração aplicada a/em cockpit de simulação?.

(21) BR 30 2020 004316-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2020

(71) WELLIGTON VEIGA PESSOA (BR/AL)

(74) RODRIGO CÉSAR DANTAS CARVALHO

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2020 004317-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2020

(71) MA CHI CHON (BR/SP)

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto

de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na perspectiva, o detalhe em formato de paralelogramo na parte frontal do objeto possui lados inclinados e prolongamento com lados retos, enquanto é representado nas vistas com lados perpendiculares e prolongamento de lados curvilíneos; da mesma forma, o rebaixo na lateral do objeto não é representado nas demais figuras. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [4]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para melhor especificação do objeto reivindicado.

(21) BR 30 2020 004332-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2020

(71) TRIO ENGENHARIA LTDA ME (BR/SC)

(74) ELEONORA LEMES ZAMBONI

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na perspectiva, a divisão entre a parte central do objeto e suas laterais inclinadas é representada através de duas linhas paralelas, não mostradas na vista superior. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as

figuras. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com o item 3.8.1.2 e 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas por ser(em) simétrica(s) ou espelhada(s) com relação a alguma outra vista já apresentada, os respectivos relatório e reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. [3]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EM TELHAS".

(21) BR 30 2020 004370-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2020

(71) WITLER DRUMS INSTRUMENTOS LTDA (BR/MG)

(74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Todas as figuras foram mostradas de forma perspectivada. Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto.

(21) BR 30 2020 004445-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2020

(71) DILSON FERREIRA DA LUZ (BR/PE)

(74) Francisco de Souza Ferreira Filho

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: uma das vistas laterais das variações do objeto foi mostrada espelhada com relação ao eixo vertical, bem como as suas vistas superiores. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TUNELIZADOR".

(21) BR 30 2020 004476-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2020

(71) LUCIANO ALVES PEREIRA (BR/MG) ; MAGNO GOMES DA SILVA (BR/MG)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: foram suprimidas as grelhas das figuras 1 a 6 do depósito, atuais figuras 2.1 a 2.7. Revise o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem os mesmos objetos apresentados no depósito. [2] As figuras mostram somente um objeto, ora fechado (figuras 1.1 a 1.7), ora aberto (figuras 2.1 a 2.7). Ao reapresentar as figuras corrigidas elas devem ser numeradas de 1.1 a 1.14. [3] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deve atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: corrija a legenda figuras. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [4] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foi excluída a classe 23-03, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela

classe 07-02.

(21) BR 30 2020 004514-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2020

(71) TOVAR JOSE PINTO GOMES (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 4.2.3 do Manual, em se tratando de desenhos industriais tridimensionais, o título deve ser iniciado pela expressão: configuração aplicada a /em. Além disso, o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para configuração aplicada em trilho para painel solar. Preencha corretamente o título no formulário da petição de cumprimento de exigência (GRU 105, com o respectivo comprovante de pagamento). [2] As figuras apresentadas foram nomeadas de forma incorreta no relatório descritivo. A legenda correta deve ser: figura 1.1 - vista frontal, figura 1.2 - vista superior, figura 1.3 - vista lateral esquerda; figura 1.4 - vista lateral direita; figura 1.5 - vista inferior; figura 1.6 - perspectiva. A figura 1.6 não é meramente ilustrativa nos termos do item 5.5.4 do Manual, posto que não revela elementos meramente ilustrativos que não façam parte da reivindicação do pedido. [3] Por ter sido omitida a vista oposta à figura 1.1, espelhada dela, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação é obrigatória e estes documentos devem seguir os modelos da seção Modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (informe o novo título completo) e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); por último, a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.1 - vista frontal. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (informe o novo título completo) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); não altere a frase padrão, não informe o título nela; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (figura 1.1 - vista frontal, figura 1.2 - vista superior, figura 1.3 - vista lateral esquerda; figura 1.4 - vista lateral direita; figura 1.5 - vista inferior; figura 1.6 - perspectiva); por último, a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.1 - vista frontal. Não escreva DECLARAÇÃO REFERENTE À OMISSÃO DE VISTAS. Retire a declaração de que as vistas do padrão ornamental foram omitidas, pois esta declaração só se aplica a pedidos de padrões ornamentais (objetos bidimensionais). [4] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica

suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [5] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foi excluída a classe 13-04, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 08-08.

(21) BR 30 2020 004515-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2020

(71) TOVAR JOSE PINTO GOMES (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 4.2.3 do Manual, em se tratando de desenhos industriais tridimensionais, o título deve ser iniciado pela expressão: configuração aplicada a /em. Além disso, o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para configuração aplicada em trilho para painel solar. Preencha corretamente o título no formulário da petição de cumprimento de exigência (GRU 105, com o respectivo comprovante de pagamento). [2] A figura 1.6 não é meramente ilustrativa nos termos do item 5.5.4 do Manual, posto que não revela elementos meramente ilustrativos que não façam parte da reivindicação do pedido. Sua legenda deve indicar que é uma perspectiva. [3] Por ter sido omitida a vista oposta à figura 1.1, espelhada dela, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação é obrigatória e estes documentos devem seguir os modelos da seção Modelos do Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (informe o novo título completo) e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); por último, a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.1 - vista frontal. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (informe o novo título completo) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); não altere a frase padrão, não informe o título nela; na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (figura 1.1 - vista frontal, figura 1.2 - vista inferior, figura 1.3 - vista lateral esquerda; figura 1.4 - vista lateral direita; figura 1.5 - vista superior; figura 1.6 - perspectiva); por último, a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2a do Manual, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.1 - vista frontal. Não escreva DECLARAÇÃO REFERENTE À OMISSÃO DE VISTAS. Retire a declaração de que as vistas do padrão ornamental foram

omitidas, pois esta declaração só se aplica a pedidos de padrões ornamentais (objetos bidimensionais). [4] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [5] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foi excluída a classe 13-04, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 08-08.

(21) BR 30 2020 004629-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/10/2020

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que as formas subsistam como objetos, pois representam o relevo dos mesmos. Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. [2] De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras devem ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Na atual apresentação cada folha contém duas figuras, mostram dois objetos diferentes, que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [3] Mantenha no pedido original um dos objetos. [4] Apresente em um 1º pedido dividido o outro objeto. [5] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras.

(21) BR 30 2020 004636-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/10/2020

(71) JORGE HENRIQUE FORNASIER (BR/PR)

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

[2] Com fulcro no item 5.7 do Manual, foi excluída a classe 06-99, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 06-03.

(21) BR 30 2020 004696-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/10/2020

(71) ITELVINA SOARES DE LIRA (BR/CE)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.4, 1.5 e 1.6 existe uma estreita área plana no fundo do objeto, destacada da parte que tem o relevo da peça, que não é mostrada nas figuras 1.1 e 1.3, nas quais as laterais e a face superior são representadas por um retângulo com a espessura total do objeto, como se não houvesse nenhum relevo; nas figuras 1.4 e 1.5 a quina de encontro dos triângulos não está centralizada, o que não corresponde ao mostrado nas figuras 1.1 e 1.2, onde se entende que a quina deveria estar bem no centro do quadrado, equidistante de todas as bordas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2020 004728-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/10/2020

(71) GEORG MENSCHEN GMBH & CO. KG (DE)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Nesse caso, não é correto afirmar que as vistas lateral esquerda, lateral direita e posterior são simétricas à vista frontal. Seria possível dizer que a vista lateral direita é espelhada à vista lateral esquerda e que a vista posterior é espelhada a vista frontal. Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras incluindo uma das vistas laterais e adequar relatório descritivo e reivindicação de maneira a descrever corretamente a relação de correspondência entre as vistas na declaração de omissão de vistas.

(21) BR 30 2020 004761-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/10/2020

(71) ESTEVÃO HUMBERTO BOTTINI - EPP (BR/SP)

(74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) As Figs. 1.1 e 1.2 correspondem a vistas em perspectiva do objeto. Corrigir descrição no relatório descritivo. (2) Reapresentar o relatório descritivo e a reivindicação, acrescentando nestes documentos a declaração de omissão de vistas simétricas ou espelhadas conforme item 3.8.1.2

a do Manual.(3) Modificar título para: "Configuração aplicada a prato"

(21) BR 30 2020 004769-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/10/2020

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(2) Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7. Adequar relatório descritivo.(3) Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. Renumerar as figuras. Adequar relatório descritivo.(4) Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.7. Renumerar as figuras. Adequar relatório descritivo.(5) Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.7. Renumerar as figuras. Adequar relatório descritivo.(6) Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 5.7. Renumerar as figuras. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 004770-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/10/2020

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(2) Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7, 5.1 a 5.7 e 6.1 a 6.7. Renumerar as figuras. Adequar relatório descritivo.(3) Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.7. Renumerar as figuras. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 004771-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/10/2020

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.6 e os das figuras 2.1 a 2.6. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma, o depositante deverá

manter no pedido apenas um dos conjuntos de figuras.(2) Tanto as figuras 1.1 a 1.6 quanto 2.1 a 2.6 não se referem a todas as vistas de um mesmo objeto, como deveria ser. O que se vê nas figuras é sempre a vista frontal de um mesmo objeto e o que as diferencia parece ser a rotação de um elemento em torno de um eixo central. Como a funcionalidade não faz parte do escopo da proteção do registro de desenho industrial, apresentar novo conjunto de figuras, considerando que o objeto da Fig. 1.1 deverá ser representado por meio de ao menos uma vista em perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral esquerda, lateral direita, superior e inferior), para sua plena caracterização. Suprimir Figs. 1.2, 1.3, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6. O mesmo vale para o conjunto de figuras 2.1 a 2.6, caso seja demonstrado que o objeto dessas figuras configura uma variação do objeto principal do pedido. (3) Adequar título ao objeto reivindicado.

(21) BR 30 2020 004772-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/10/2020

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(2) Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7, 5.1 a 5.7, 6.1 a 6.7, 8.1 a 8.7 e 9.1 a 9.7. Adequar relatório descritivo.(3) Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 4.1 a 4.7 e 7.1 a 7.7 Renumerar as figuras. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 004774-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/10/2020

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [2] Mantenha no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [4] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [5] Apresente em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente

renumeradas. [6] Apresente em um 4º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 6.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [7] Apresente em um 5º pedido dividido o objeto das figuras 6.1 a 6.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [8] Apresente em um 6º pedido dividido o objeto das figuras 7.1 a 7.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [9] Apresente em um 7º pedido dividido o objeto das figuras 8.1 a 8.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [10] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos conforme modelos. Na reivindicação retire a menção a variações, pois cada pedido conterá apenas 1 objeto. No relatório descritivo adeque a legenda das novas figuras. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2020 004775-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/10/2020

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 2.1 a 2.7 e os das figuras 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso mostrem o mesmo objeto, variando apenas o preenchimento na cor amarela nos dois últimos objetos, apresente o jogo de figuras apenas uma vez ou numere as figuras em sequência, indicando tratar-se do mesmo objeto. [2] As figuras 2.8 a 2.14, 3.8 a 3.14 e 4.8 a 4.14 não representam os mesmos objetos das figuras 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7, respectivamente: o elemento cilíndrico nas figuras 2.8 a 2.14, 3.8 a 3.14 e 4.8 a 4.14 apresenta-se sextavado, enquanto nas figuras 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7 tem a superfície lisa. Além disso, com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 2.8 a 2.14 e os das figuras 3.8 a 3.14 e 4.8 a 4.14. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso mostrem o mesmo objeto, variando apenas o preenchimento na cor amarela nos dois últimos objetos, apresente o jogo de figuras apenas uma vez ou numere as figuras em sequência, indicando tratar-se do mesmo objeto. [3] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias,

de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: adeque a legenda das novas figuras. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório.

(21) BR 30 2020 004777-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) C2Y PATRIMONIAL & CONSULTORIA EIRELI (BR/SC)

(74) Rogério de Souza

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras estão com qualidade insatisfatória, com contornos mal definidos e reflexos que comprometem a visualização, especialmente as figuras 1.6 e 1.7. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: retire a numeração dos parágrafos e não escreva DA PEÇA nas legendas das figuras. Reapresente a reivindicação conforme modelo: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida abaixo pelo título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2020 004778-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) C2Y PATRIMONIAL & CONSULTORIA EIRELI (BR/SC)

(74) Rogério de Souza

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras estão com qualidade insatisfatória, com contornos mal definidos e reflexos que comprometem a visualização, especialmente as figuras 1.6 e 1.7. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: retire a numeração dos parágrafos e não escreva DA PEÇA nas legendas das figuras. Reapresente a reivindicação conforme modelo: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida abaixo pelo título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2020 004779-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) C2Y PATRIMONIAL & CONSULTORIA EIRELI (BR/SC)

(74) Rogério de Souza

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras estão com qualidade insatisfatória, com contornos mal definidos e reflexos que comprometem a visualização, especialmente as figuras 1.6 e 1.7. Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: retire a numeração dos parágrafos e não escreva DA PEÇA nas legendas das figuras. Reapresente a reivindicação conforme modelo: coloque, na parte superior, a

numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida abaixo pelo título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2020 004784-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) SIM REDE DE POSTOS LTDA (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Não é correto afirmar que as vistas inferiores foram omitidas por serem simétricas às vistas superiores. Apresentar novo conjunto de figuras, incluindo vistas inferiores do objeto e de suas variações. Adequar relatório descritivo e reivindicação.

(21) BR 30 2020 004788-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) ALYSSON CANCADO BRANDAO DE CASTRO (BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Com base na atual apresentação do pedido não é possível compreender plenamente a configuração do objeto reivindicado. Apresentar novo conjunto de figuras, acrescentando, além das vistas já apresentadas, outras vistas em perspectiva.

(21) BR 30 2020 004792-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) O título revelado no formulário é ? Configuração aplicado a/em aparador?, mas o título que consta no relatório descritivo e na reivindicação é ?Configuração aplicada em adega?. Esclarecer divergência, visando a correta classificação do objeto.

(21) BR 30 2020 004793-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) BRUNO RIGO CASTRO (BR/RJ)

(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) A atual apresentação do pedido faz referência a dois objetos independentes, que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(2) Manter no pedido original as figuras referentes a luminária. Adequar título, relatório descritivo e reivindicação.(3) Apresentar em um 1º pedido dividido as figuras referentes ao controle. Renumerar as figuras. Adequar relatório descritivo. Adequar título, campo de aplicação, relatório descritivo e reivindicação.

(21) BR 30 2020 004794-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.

(21) BR 30 2020 004795-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.

(21) BR 30 2020 004796-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.

(21) BR 30 2020 004797-4	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 13/10/2020 (71) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.
(21) BR 30 2020 004798-2	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 13/10/2020 (71) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.
(21) BR 30 2020 004799-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 13/10/2020 (71) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.
(21) BR 30 2020 004800-8	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 13/10/2020 (71) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.

(21) BR 30 2020 004801-6	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 13/10/2020 (71) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Os padrões não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual. (2) Manter no pedido original o padrão da figuras 1.1. Adequar relatório descritivo. (3) Apresentar em um 1º pedido dividido o padrão da figura 2.1. Renumerar a figura. Adequar relatório descritivo. (4) Apresentar em um 2º pedido dividido o padrão da figura 3.1. Renumerar a figura. Adequar relatório descritivo. (5) Apresentar em um 3º pedido dividido o padrão da figura 4.1. Renumerar a figura. Adequar relatório descritivo. (6) Apresentar em um 4º pedido dividido o padrão da figura 5.1. Renumerar a figura. Adequar relatório descritivo. Apresentar em um 5º pedido dividido o padrão da figura 6.1. Renumerar a figura. Adequar relatório descritivo. (7) Apresentar em um 6º pedido dividido o padrão da figura 7.1. Renumerar a figura. Adequar relatório descritivo. (8) Apresentar em um 7º pedido dividido o padrão da figura 8.1. Renumerar a figura. Adequar relatório descritivo. (9) Apresentar em um 8º pedido dividido o padrão da figura 9.1. Renumerar a figura. Adequar relatório descritivo. (10) Apresentar em um 9º pedido dividido o padrão da figura 10.1. Renumerar a figura. Adequar relatório descritivo. (11) Apresentar em um 10º pedido dividido o padrão da figura 11.1. Renumerar a figura. Adequar relatório descritivo. (12) atual apresentação do pedido, as figuras dos padrões ornamentais são contornadas por retângulos tracejados. Em cada pedido, esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, a nova figura deve suprimir o retângulo tracejado.
(21) BR 30 2020 004802-4	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 13/10/2020 (71) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.
(21) BR 30 2020 004804-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 13/10/2020 (71) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.

(21) BR 30 2020 004805-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.

(21) BR 30 2020 004806-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.

(21) BR 30 2020 004807-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.

(21) BR 30 2020 004808-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2020

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Na atual apresentação do pedido, a figura do padrão ornamental é contornada por um retângulo tracejado. Esclarecer se o retângulo tracejado faz parte do padrão ornamental. Caso não faça parte, apresentar nova figura, suprimindo o retângulo tracejado.

(21) BR 30 2020 004822-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2020

(71) AWA BRASIL EIRELI (BR/RS)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(2) Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7. Adequar relatório descritivo.(3) Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. Renumerar as figuras. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 004823-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2020

(71) VOKSYA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA (BR/GO)

(74) MEIRE DA SILVA PRATES MIRANDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2020 004824-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2020

(71) ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. (BR/SP)

(74) Aguinaldo Moreira Marcas e Patentes Ltda. - EPP

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Apresentar novo conjunto de figuras,

incluindo, além das vistas já apresentadas, vista superior, vista inferior, vista lateral esquerda e vista lateral direita do objeto e das suas variações. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 004825-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2020

(71) ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. (BR/SP)

(74) Aguinaldo Moreira Marcas e Patentes Ltda. - EPP

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas já apresentadas, vista superior, vista inferior, vista lateral esquerda e vista lateral direita do objeto e das suas variações. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 004826-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2020

(71) ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. (BR/SP)

(74) Aguinaldo Moreira Marcas e Patentes Ltda. - EPP

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: (1) Apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas já apresentadas, vista superior, vista inferior, vista lateral esquerda e vista lateral direita do objeto e das suas variações. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2020 004829-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/10/2020

(71) COZINHA CRETELLA LTDA (BR/ES)

(74) Realize & Salvatto Marcas e Patentes Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresentar o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2020 004832-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/10/2020

(71) EDWARD ANTONI LOJ - ME (BR/PR)

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências: (1) Apresentar novo conjunto de figuras em que deve constar somente o objeto reivindicado no pedido, sem outros elementos, em ao menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (vista frontal, vista posterior, vista superior, vista inferior, vista lateral direita, vista lateral esquerda). O fundo deve ser absolutamente neutro. (2) A cor preta atrapalha a plena compreensão dos detalhes do objeto. Sugerimos escolher outro tipo de representação.

(21) BR 30 2020 004835-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/10/2020

(71) ROCKPORT NETWORKS INC. (CA)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada em conector para rede de interconexão indireta. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que as formas subsistam como objetos, caso contrário, teremos botões soltos e não o objeto requerido. Conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente os objetos com traços contínuos e precisos, com resolução mínima de 300 DPI e sem hachuras. [3] Os desenhos ou fotografias não deverão conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual: apresente as figuras sem o sinal marcário.

(21) BR 30 2020 004838-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/10/2020

(71) SSG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (BR/RS)

(74) Cláudia Gimenez Sociedade Individual de Advocacia

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas,

especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada em bebedouro para animais. [2] Reapresente as figuras na posição do observador para facilitar a verificação da correspondência entre elas, por exemplo: a figura 1.3 deve ser girada 180°; a figura 1.4 deve ser girada 90° para a esquerda; a figura 1.5 deve ser girada 90° para a direita. Se a figura 1.6 é a vista superior, além de estar girada, está espelhada: se girarmos a figura 180° a haste reta com uma protuberância cilíndrica na ponta estará do lado direito, quando deveria estar do lado esquerdo ao compararmos com a perspectiva; se a figura 1.7 é a vista inferior (observa-se isso pela legenda no relatório e pelo detalhe chanfrado na borda curva, do lado direito superior da figura tomando-se como referência sua posição na folha, que também é mostrada na figura 1.2), além de estar girada, está espelhada: se girarmos a figura 180° a haste reta com uma protuberância cilíndrica na ponta estará do lado esquerdo, quando deveria estar do lado direito ao compararmos com a perspectiva. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos: informe o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2020 004840-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/10/2020

(71) HYDRO EXTRUSION BRASIL S.A. (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Segundo os critérios definidos no item. 5.3.2 do Manual de Desenho Industrial, os objetos apresentados no pedido suscitaram dúvidas quanto a sua ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.1.1 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais dos objetos são encontrados e imagens demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem ser apresentados fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2020 004841-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/10/2020

(71) HYDRO EXTRUSION BRASIL S.A. (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

De fato, a vista oposta à figura 1.4 é espelhada desta. No entanto, a vista anterior não é espelhada da fig. 1.5. Observando a figura 1.2, fica evidente que a parte posterior da peça tem dois ressaltos prismáticos que diferenciam a projeção da vista posterior da anterior. Portanto, incluir no conjunto de figuras a vista posterior ortogonal. Corrigir relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2020 004842-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/10/2020

(71) HYDRO EXTRUSION BRASIL S.A. (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

As figuras 1.8 a 1.14 representam um objeto distinto das figuras 1.1 a 1.7, não podendo ter numeração sequencial, já que é uma variante. Portanto, manter a numeração das figuras 1.1 a 1.7 e renumerar as subsequentes com fig. 2.1, fig. 2.2, fig. 2.3, etc. O relatório descritivo e reivindicação mencionam a omissão das vistas frontais, sendo que elas foram apresentadas no pedido. Remover as citações dessas omissões dos documentos.

(21) BR 30 2020 004854-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA (BR/RJ)

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Cada figura deve representar apenas um objeto. Cada figura do pedido mostra dois objetos: um abrigo e um banco. Verifica-se que há três objetos: o abrigo mostrado nas figuras 1.1 a 1.7, o obrigo mostrado nas figuras 2.1 a 2.7 e um banco, que parece ser idêntico nas figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7. Tais objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.4 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os abrigos das figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7. A fim de descrever corretamente o objeto e em atenção ao item 5.6 do Manual, altere o título para: Configuração aplicada em abrigo para ponto de ônibus. Com fulcro no item 5.7 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 25-03 - casas, garagens e outros edifícios, a fim de se adequar ao objeto requerido. [3] Caso tenha interesse, apresente em um 1º pedido dividido o banco. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. A fim de descrever corretamente o objeto e em atenção ao item 5.6 do Manual, informe o título: Configuração aplicada em banco. Informe a classe 06-01 - assentos. [4] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo

INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos. No relatório informe o novo título e apresente as legendas das figuras apresentadas em cada pedido. Na reivindicação altere o título e ajuste a frase para cada pedido: no que contiver 2 objetos, escreva ? Reivindica-se o registro do desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo?; no pedido dividido escreva: ?Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo?. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2020 004856-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) ECOARTS AMAZONIA (BR/MT)

(74) Interação Marcas e Patentes Ltda

[1]- De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI, sem elementos desnecessários ou irrelevantes. O objeto deverá ser representado na mesma posição em todas as figuras. Reapresentar as figuras, mostrando o objeto na íntegra em todas elas. [2]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM QUADRO DE PAREDE". OBS.: Atentar para o fato de que a LPI, de acordo com o disposto no Art. 95, não admite proteção, como desenho industrial, para produtos artesanais, como aparenta ser o caso do objeto do pedido em tela.

(21) BR 30 2020 004857-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) CAMAMU GASTRONOMIA EIRELI (BR/SP)

(74) FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA

[1]- O relatório descritivo foi apresentado com incorreções, na enumeração das vistas apresentadas. Reapresentar o relatório descritivo devidamente corrigido.

(21) BR 30 2020 004864-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) RAPHAEL SALSA AMBRONISIO (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, reapresente as figuras mostrando o objeto reivindicado em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, conforme item 5.5 do Manual. [2] Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam necessários para que a forma subsista como objeto, tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por linhas contínuas. Reapresente as figuras corrigidas. [3] Por ter sido omitida vista simétrica, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigindo o título, pois verificamos que houve erro de digitação no formulário e nos documentos; informe: Configuração aplicada em bolsa para motosserra. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2020 004865-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) KIRILL KULAKOVSKIJ (CZ)

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

[1]- De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido as figs. 1.1 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter as figs. 2.1 a 2.7; o segundo pedido dividido deverá conter as figs. 3.1 a 3.7; o terceiro pedido dividido deverá conter as figs. 4.1 a 5.7; o quarto pedido dividido deverá conter as figs. 6.1 a 6.7; o quinto pedido dividido deverá conter as figs. 7.1 a 7.7; o sexto pedido dividido deverá conter as figs. 8.1 a 8.7.[2]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. As figuras das variações 6 a 8 não aparentam o objeto descrito no anúncio. Ao apresentá-las em pedidos divididos, adequar os respectivos títulos ao objeto dos pedidos. [3]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça

interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. As figuras das variações 7 e 8 foram apresentadas com baixa resolução. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2020 004866-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) MITON FÁBRICA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA - ME (BR/SC)

(74) SANDRO WUNDERLICH

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório: a legenda da figura 1.2 deve ser vista anterior. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105) acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2020 004873-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO (BR/SP)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.1 o elemento que proporciona a rotação das lâminas difere do mostrado nas figuras 1.2 a 1.5, que também é diferente do mostrado nas figuras 1.6 e 1.7; a julgar pela representação deste elemento na figura 1.8, não se trata do mesmo objeto da figura 1.1; também não há correspondência entre a figura 1.8 e as figuras 1.9 a 1.14. O elemento de rotação deve ser representado de maneira coerente em todas as vistas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [2] Algumas linhas estão parcialmente mais grossas, variando de espessura ao longo de sua extensão. As linhas devem ter a

mesma espessura em toda extensão.

(21) BR 30 2020 004875-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) AWA BRASIL EIRELI (BR/RS)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2020 004880-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) ADRIANO CAJE DA SILVA (BR/SP)

(74) A. ISRAEL DOS SANTOS REGISTRO DE MARCAS E PATENTES ME

[1]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA".

(21) BR 30 2020 004884-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) ISMAEL HILÁRIO CABRAL (BR/SP)

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na área central da figura 1.4 existe um relevo retangular e outro circular, mas na figura 1.12 não há o relevo circular, só o retangular. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. Observe a correta ordem das folhas ao anexá-las. [2] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a

reivindicação corrigidos. No relatório, entre o número da folha (1/1) e o título escreva a indicação do documento: RELATÓRIO DESCRITIVO; corrija as legendas das figuras 1.9 a 1.15 sem informar que a tampa está aberta; corrija a frase inicial: O presente relatório descritivo faz referência às fotografias anexas, assim indicadas. Na reivindicação corrija a frase padrão: Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Nos dois documentos não numere linhas ou parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2020 004885-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) ISMAEL HILÁRIO CABRAL (BR/SP)

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos. No relatório, entre o número da folha (1/1) e o título escreva a indicação do documento: RELATÓRIO DESCRITIVO; corrija as legendas das figuras 1.8 a 1.14 sem informar que a tampa está aberta; corrija a frase inicial: O presente relatório descritivo faz referência às fotografias anexas, assim indicadas. Na reivindicação corrija a frase padrão: Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Nos dois documentos não numere linhas ou parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [2] Reapresente as figuras anexando as folhas na ordem correta.

(21) BR 30 2020 004886-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2020

(71) ISMAEL HILÁRIO CABRAL (BR/SP)

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são

obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos. No relatório, entre o número da folha (1/1) e o título escreva a indicação do documento: RELATÓRIO DESCRITIVO; corrija as legendas das figuras 1.8 a 1.14 sem informar que a tampa está aberta; corrija a frase inicial: O presente relatório descritivo faz referência às fotografias anexas, assim indicadas. Na reivindicação corrija a frase padrão: Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Nos dois documentos não numere linhas ou parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [2] Reapresente as figuras anexando as folhas na ordem correta.

(21) BR 30 2020 004889-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2020

(71) SOLTEC INNOVATIONS S. L. (ES)

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1]- Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual(is) elemento(s) da forma varia(m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na forma de representação, numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras correspondentes a uma das formas de representação apresentadas. [2]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Os símbolos assemelhados a um pássaro em perfil, mostrados em algumas vistas, são parte

do sinal marcário do titular do pedido, devendo, portanto, ser excluídos.

(21) BR 30 2020 004890-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2020

(71) SOLTEC INNOVATIONS S. L. (ES)

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2020 004891-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2020

(71) SOLTEC INNOVATIONS S. L. (ES)

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 32 2019 004224-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/04/2019

(62) BR 30 2019 001528-5 15/04/2019

(71) TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. (BR/AM)

(74) MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] A qualidade das figuras ainda está insatisfatória, especialmente as figuras 1.3, 1.4 e 1.5, que têm linhas falhadas. As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Ao protocolar a petição observe que a alteração de nome e a transferência de titular já foram deferidas.

(21) BR 32 2020 002558-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/03/2020

(62) BR 30 2020 001364-6 23/03/2020

(71) GCE HOLDING AB (SE)

(74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES

No pedido 302020001364, foi solicitada a divisão das figuras 5.1 a 6.7. Foram apresentadas neste pedido dividido as figuras 6.1 a 6.7 e 8.1 a 8.7. Portanto, diferente do conteúdo da exigência. Dessa forma, remover as figuras 2.1 a 2.7 do pedido, pois o objeto foi considerado distinto do apresentado nas figuras 1.1 a 1.7; não atendendo ao que dispõe o item 5.4 do Manual de desenho industrial.

(21) BR 32 2020 004773-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/03/2020

(62) BR 30 2020 001112-0 11/03/2020

(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.5, 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente a reivindicação corrigindo a frase padrão: Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105 com o comprovante do respectivo pagamento) acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

(21) BR 30 2018 002128-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AUGUSTO RENAN DA SILVA ROCHA NASCIMENTO (BR/RJ)
(21) BR 30 2018 055911-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DI LUSO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - ME (BR/SP) (74) Manoel Paixao do Nascimento
(21) BR 30 2019 001232-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WALMIR LIMA ARAGAO (BR/BA)
(21) BR 30 2019 001479-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCELO PASSOS RIBEIRO DE CAMPOS (BR/MG) (74) Soares Assessoria Empresarial S/C Ltda.
(21) BR 30 2019 001709-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALEXANDRE LUIZ DE ALMEIDA SEGRÉGIO (BR/SP)
(21) BR 30 2019 002027-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAURICIO CAMPOS FIGUEIREDO (BR/MG) (74) LEONARDO VINICIOS DE SOUZA - EDIFICAR
(21) BR 30 2019 003144-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) EJ MÓVEIS DE JACI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/SP) (74) EDUARDA COLLA
(21) BR 30 2019 003184-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSÉ RICARDO MAGNANI FORTUNATO (BR/SP) ; NILTON DE BORTOLI JUNIOR (BR/SP) (74) HELIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
(21) BR 30 2019 003512-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ROBIN ALAN ZEGER (BR/SP)
(21) BR 30 2019 003985-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CERBERUS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA (BR/RS) (74) NATALICIO EDUARDO GROMOVSKI HENTZ

(21) BR 30 2019 004116-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU) (74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES
(21) BR 30 2019 004864-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PERUFFO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME (BR/PR) (74) ELIANE DUZ
(21) BR 30 2019 005784-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CLAUDIA GONCALVES DE SOUSA ME (BR/PI)
(21) BR 30 2019 005956-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JAILSON SANTOS BARROSO (BR/BA) (74) SCUDERIA MARCAS E PATENTES LTDA
(21) BR 30 2019 005999-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SILOA INC. (US) (74) IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES
(21) BR 30 2019 006060-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)
(21) BR 30 2020 000031-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BWAY CORPORATION (US) (74) BHERING ADVOGADOS (NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.)
(21) BR 30 2020 000345-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ORLANDO JOSÉ VIANNA (BR/RJ)
(21) BR 30 2020 000355-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUPIN LTD. (IN) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
(21) BR 30 2020 000384-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAGNETIC AUTOCONTROL GMBH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2020 000390-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ABBVIE INC. (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
(21) BR 30 2020 000429-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) IRIS JANINE JUNGES (BR/RS)

	(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) BR 30 2020 000437-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB) (74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
(21) BR 30 2020 000466-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TWITTER, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2020 000581-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)
(21) BR 30 2020 000587-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)
(21) BR 30 2020 000712-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2020 000756-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INDÚSTRIA DE BEBIDAS REFLEXA LTDA. (BR/RJ) (74) ESCRITÓRIO RUBEM QUERIDO - MARCAS & PATENTES LTDA. ME
(21) BR 30 2020 000757-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INDÚSTRIA DE BEBIDAS REFLEXA LTDA. (BR/RJ) (74) ESCRITÓRIO RUBEM QUERIDO - MARCAS & PATENTES LTDA. ME
(21) BR 30 2020 001004-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DANILO JOSÉ FERREIRA (BR/SC) ; MAURICIO PEREIRA (BR/SC) (74) EDUARDO GUERINI
(21) BR 30 2020 001061-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ADAMÁ PISOS E REVESTIMENTOS LTDA-EPP (BR/SP) (74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO
(21) BR 30 2020 001062-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ADAMÁ PISOS E REVESTIMENTOS LTDA-EPP (BR/SP) (74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO
(21) BR 30 2020 001063-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ADAMÁ PISOS E REVESTIMENTOS LTDA-EPP (BR/SP) (74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

(21) BR 30 2020 001064-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ADAMÁ PISOS E REVESTIMENTOS LTDA-EPP (BR/SP) (74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO
(21) BR 30 2020 001204-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA (BR/SP) (74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
(21) BR 30 2020 001319-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SAINT-GOBAIN ABRASIVES, INC. (US) ; SAINT-GOBAIN ABRASIFS (FR) (74) City Patentes e Marcas Ltda.
(21) BR 30 2020 001354-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALIBABA GROUP HOLDING LIMITED (KY) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
(21) BR 30 2020 001577-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CARLA NÍVEA OLIVEIRA DA COSTA (BR/RS) (74) THALISON FERNANDO SOARES CRUZ
(21) BR 30 2020 001634-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUCIANA MARIA QUITERIA (BR/SP)
(21) BR 30 2020 001645-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JUNIOR E SILVA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA (BR/MG) (74) RICARDO LUIS DE SOUZA
(21) BR 30 2020 001797-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KWP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA (BR/PR) (74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME
(21) BR 30 2020 001817-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) COMIL (BR/RS) (74) RENATO HAHN
(21) BR 30 2020 001873-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ATTURO TIRE CORP. (US) (74) Tauil e Chequer Advogados
(21) BR 30 2020 001909-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ATTURO TIRE CORP. (US) (74) Tauil e Chequer Advogados

(21) BR 30 2020 001960-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FERRARI S.P.A. (IT) (74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2020 001961-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FERRARI S.P.A. (IT) (74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2020 001966-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2020 002026-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CERES TAG PTY LTD (AU) (74) LICKS ADVOGADOS
(21) BR 30 2020 002140-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DEZ PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA ME (BR/RJ) (74) FATIMA REGINA COELHO DA COSTA
(21) BR 30 2020 002172-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SVIERSZCZ & KRAUSE HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. (BR/SP)
(21) BR 30 2020 002243-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MOBILIS PROJETOS AUTOMOTIVOS SUSTENTÁVEIS LTDA - ME (BR/SC) (74) INTELLINOVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.ME
(21) BR 30 2020 002626-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
(21) BR 30 2020 002922-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) EVELISE ANICET RUTHSCHILLING (BR/RS) (74) LEALVI MARCAS E PATENTES LTDA.
(21) BR 30 2020 003042-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ABB SCHWEIZ AG (CH) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
(21) BR 30 2020 003075-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GUANGDONG DOPDEA ENERGY TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) MARCELO DREON

(21) BR 30 2020 003077-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) VINICIUS MORAIS CABRAL (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003080-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RIO PISCINAS MARCAS E PATENTES EIRELI (BR/RJ) (74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.
(21) BR 30 2020 003134-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003137-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003203-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG) (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA
(21) BR 30 2020 003211-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003220-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003222-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003248-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CARIOCA MÍDIA E LOCAÇÃO EIRELI - ME (BR/RJ) (74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.
(21) BR 30 2020 003298-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OMRON HEALTHCARE CO., LTD. (JP) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2020 003302-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FREDERICO HYGINO DE OLIVEIRA NETO (BR/SP) (74) FERNANDA ROSA PICOSSE
(21) BR 30 2020 003305-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003306-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)

(21) BR 30 2020 003307-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003308-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003314-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BRAZ JOSÉ DE LIMA (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003318-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) G.K. INDUSTRIA E RECICLAGEM EIRELI (BR/SC) (74) LUANA KLAUS
(21) BR 30 2020 003320-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) G.K. INDUSTRIA E RECICLAGEM EIRELI (BR/SC) (74) LUANA KLAUS
(21) BR 30 2020 003325-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RAFAEL CHIAVINI KIRSCHNER (BR/SP) (74) EDNEI RODRIGUES CORRÊA CANNO
(21) BR 30 2020 003327-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCOPOLO S.A (BR/RS) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
(21) BR 30 2020 003329-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARCOPOLO S.A (BR/RS) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
(21) BR 30 2020 003330-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DIRCE AYACO HASSUNUMA (BR/PR)
(21) BR 30 2020 003332-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DIRCE AYACO HASSUNUMA (BR/PR)
(21) BR 30 2020 003333-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAX WILL 07678244746 (BR/ES)
(21) BR 30 2020 003347-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PRONOTI INTERNATIONAL. INC. (TW) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

(21) BR 30 2020 003350-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GED - INOVAÇÃO, ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA (BR/SP) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
(21) BR 30 2020 003351-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PRONOTI INTERNATIONAL. INC. (TW) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2020 003352-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PRONOTI INTERNATIONAL. INC. (TW) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
(21) BR 30 2020 003355-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2020 003356-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2020 003357-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) IGOR VICENTE QUADROS (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003361-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAXIMILIANO NOGUEIRA RIBEIRO (BR/MG)
(21) BR 30 2020 003364-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARINA DE SALLES GOMES MACFARLAND (BR/SP) (74) ANDRÉ MARSIGLIA SANTOS
(21) BR 30 2020 003366-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARINA DE SALLES GOMES MACFARLAND (BR/SP) (74) ANDRÉ MARSIGLIA SANTOS
(21) BR 30 2020 003372-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GREINER BIO-ONE GMBH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2020 003385-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) IGOR VICENTE QUADROS (BR/SP)
(21) BR 30 2020 003408-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) COMFORT LUX SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA (BR/RS) (74) LEALVI MARCAS E PATENTES LTDA.

(21) BR 30 2020 003428-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
(21) BR 30 2020 003457-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CROCS, INC. (US) (74) Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais
(21) BR 30 2020 003473-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DANFOSS A/S (DK) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 32 2015 001273-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BEMIS MANUFACTURING COMPANY (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 32 2020 002141-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
(21) BR 32 2020 003309-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 32 2020 003310-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ETHICON LLC (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

(21) BR 30 2019 002666-0 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 18/06/2019
(44) 03/11/2020
(52) 15-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASPIRADOR DE PÓ
(71) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)
(72) JACQUES IVO KRAUSE
(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES
Arquivamento

(21) BR 30 2020 000120-6 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 14/01/2020
(44) 03/11/2020
(52) 02-02
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM AVENTAL
(71) G.R.V. CORDEIRO - ME (BR/ES)
(72) GISELLY RODRIGUES VIEIRA CORDEIRO
Arquivamento

(21) BR 30 2020 000195-8 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 17/01/2020
(44) 03/11/2020
(52) 06-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA
(71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)
(72) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO
Arquivamento

(21) BR 30 2020 000239-3 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 21/01/2020
(44) 03/11/2020
(52) 14-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GABINETE DE SEGURANÇA
(71) METAL ALFA LTDA (BR/SP)
(72) EDSON DOMINGUES ALVES
(74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA

Arquivamento

(21) BR 30 2020 000400-0

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/01/2020

(44) 03/11/2020

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)

(72) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO

Arquivamento

(21) BR 30 2020 000537-6

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/02/2020

(44) 03/11/2020

(52) 09-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LIXEIRA

(71) DIMAS BAGATOLLI (BR/PR)

(72) DIMAS BAGATOLLI

(74) DEFERE - SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL

Arquivamento

(21) BR 30 2020 000806-5

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/02/2020

(44) 03/11/2020

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REVESTIMENTO

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

(72) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA; ANDREY RODRIGUES SPAGOLLA

Arquivamento

(21) BR 30 2020 002759-0

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/07/2020

(44) 03/11/2020

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO ESCONDE GRANDE

(71) MARINA DE SALLES GOMES MACFARLAND (BR/SP)

(72) MARINA DE SALLES GOMES MACFARLAND

(74) ANDRÉ MARSIGLIA SANTOS

Arquivamento

(21) BR 30 2020 002770-1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/07/2020

(44) 03/11/2020

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PALMILHA

(71) LONG LIFE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
(BR/PR)

(72) JOSÉ CARLOS DA SILVA

(74) EDMILA ADRIANA DENIG

Arquivamento

(21) BR 32 2020 002493-4

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/03/2020

(44) 03/11/2020

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A CARTAS DE BARALHO

(62) BR 30 2020 001413-8 26/03/2020

(71) LUIZ FLÁVIO MOREIRA MALUCELLI (BR/PR)

(72) LUIZ FLÁVIO MOREIRA MALUCELLI

(74) THOMAS RAYMUND KORONTAI

Pedido arquivado em decorrência da publicação do despacho 47 na RPI 2585,
de 21/07/2020.

Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

(11) BR 30 2015 001433-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/03/2015

(15) 03/11/2020

(30) 28/01/2015 EM 002621763-0001

(45) 03/11/2020

(52) 09-01

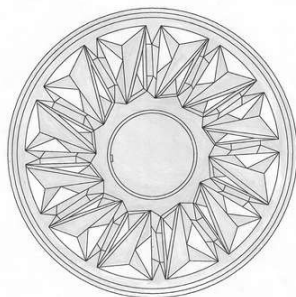
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A GARRAFA

(73) SAVERGLASS (FR)

(72) RICHARD LAURET

(74) MATOS & ASSOCIADOS - ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/03/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 000691-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/02/2018

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 12-16

(54) RODA PARA CARRO DE PASSEIO.

(73) PINTURA ELÉTRICA CACAU (BR/MG)

(72) ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/02/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 056078-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/12/2018

(15) 03/11/2020

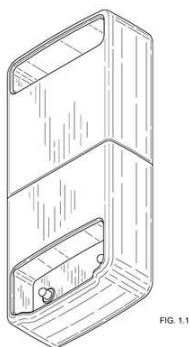
(30) 27/06/2018 US 29/654,823

(43) 29/10/2019

(52) 13-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARREGADOR

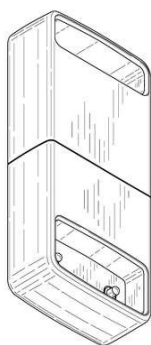
(73) JUUL LABS, INC. (US)



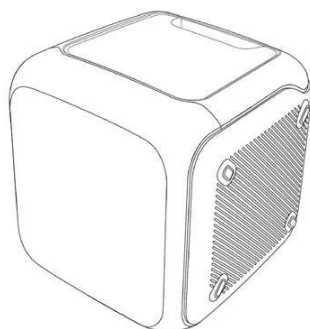
(72) BRANDON CHEUNG; CLAIRE O'MALLEY

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2019 001258-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/03/2019

(15) 03/11/2020

(30) 13/11/2018 US 29670070

(45) 03/11/2020

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALTO-FALANTE

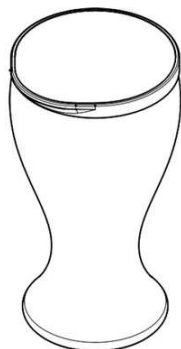
(73) HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED (US)

(72) JUYOUNG KIM

(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 001637-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2019

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COPO COM TAMPA

(73) ANA FLAVIA COELHO (BR/DF)

(72) ANA FLÁVIA COELHO

(74) NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003971-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/08/2019

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO

(73) GERALDO LUIZ GONÇALVES (BR/MG)

(72) GERALDO LUIZ GONÇALVES

(74) RODRIGO CERQUEIRA PEREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 003972-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/08/2019

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO

(73) GERALDO LUIZ GONÇALVES (BR/MG)

(72) GERALDO LUIZ GONÇALVES

(74) RODRIGO CERQUEIRA PEREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 004131-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/09/2019

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-01

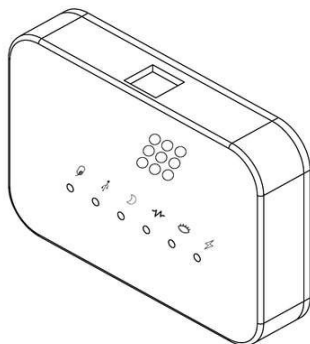
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO (BR/SP)

(72) GUILHERME DA SILVA BERTOLACCINI; FAUSTO ORSI MEDOLA; LUIS CARLOS PASCHOARELLI

(74) RENAN PADRON ALMEIDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 004396-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/09/2019

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

(73) GERAES TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA (BR/MG)

(72) ADRIANO RABELO ASSIS; HENRIQUE PIRES FRANCO LATORRE

(74) WASHINGTON LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/09/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 004517-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2019

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 21-01

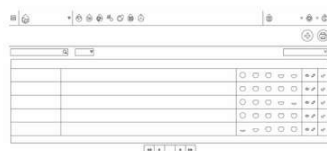
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMINHÃO

(73) CIRSO DE FATIMA DE ALMEIDA (BR/SP)

(72) CIRSO DE FATIMA DE ALMEIDA

(74) MAURO COSTA FERREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 004660-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2019

(15) 03/11/2020

(30) 01/04/2019 US 29/685,888

(45) 03/11/2020

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) VALMONT INDUSTRIES, INC. (US)

(72) HIRAN MEDEIROS MOREIRA; DAN BURGARD; JACOB L. LARUE

(74) LICKS ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

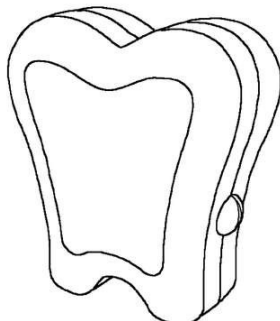
(11) BR 30 2019 005194-0

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/10/2019

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 04-02

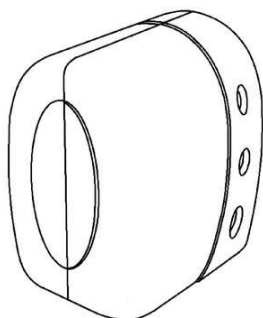
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA DE DENTE

(73) JOYCE DE ARAUJO CORREA NASCIMENTO RODRIGUES 11804428736 (BR/RJ)

(72) JOYCE DE ARAÚJO CORRÊA NASCIMENTO RODRIGUES

(74) ANDRÉ LUIZ SOUZA ALVAREZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/10/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 005195-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/10/2019

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 04-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA DE DENTE

(73) JOYCE DE ARAUJO CORREA NASCIMENTO RODRIGUES 11804428736 (BR/RJ)

(72) JOYCE DE ARAÚJO CORRÊA NASCIMENTO RODRIGUES

(74) ANDRÉ LUIZ SOUZA ALVAREZ

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/10/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 005302-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/10/2019

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLETOR DE DADOS

(73) INJETRONICS TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI - ME (BR/SP)

(72) EDISON MARQUES ANTONIO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 30/10/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 006064-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/12/2019

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CRIADO MUDO

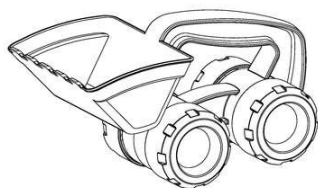
(73) LEONARDO BARBOSA RIGONATO (BR/SP)

(72) LEONARDO BARBOSA RIGONATO

(74) EDUARDA COLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/12/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 000016-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/01/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) MORRO AZUL INCORPORADORA DE BENS LTDA (BR/SC)

(72) WALTER BRANDT NETO

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/01/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 000027-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/01/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

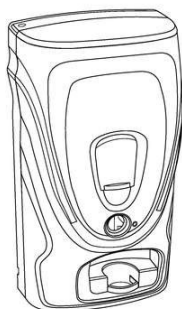
(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA LATERAL

(73) ARNAUD TRITANT (BR/SP)

(72) ARNAUD TRITANT

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/01/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 000056-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/01/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR

(73) SILBOSS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA EPP (BR/PR)

(72) GUILHERME NEME BOSSONI

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/01/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

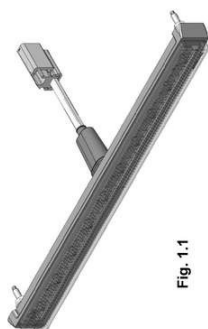
(11) BR 30 2020 000202-4

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/01/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA

(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(72) MAURICIO BALBINOT

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/01/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 2.1

(11) BR 30 2020 000226-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/01/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BLOCO DE CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDO

(73) LEGO A/S (DK)

(72) PIA PILGAARD

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/01/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 000246-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/01/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 21-01

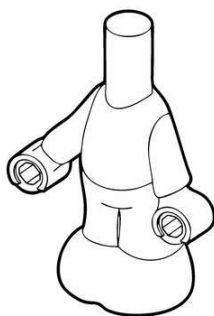
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BLOCO DE CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDO

(73) LEGO A/S (DK)

(72) PIA PILGAARD

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/01/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 000410-8**

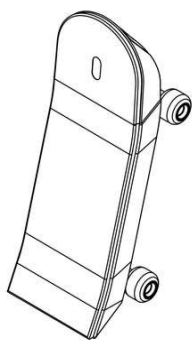
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/01/2020

(15) 03/11/2020

(30) 01/08/2019 EM 006665600-0001

(45) 03/11/2020



(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EM FRASCO

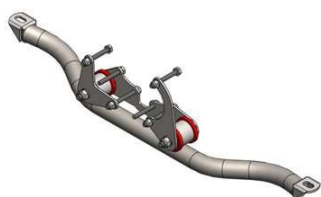
(73) CAROLINA HERRERA LTD. (US)

(72) JEAN-MARC GALVEZ

(74) BHERING ADVOGADOS (NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 30/01/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 000435-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/01/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

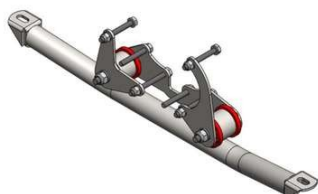
(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BARRA ANTI TORÇÃO PARA VEÍCULOS

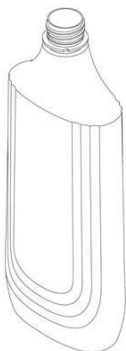
(73) ALEX WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS (BR/MG)

(72) ALEX WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 31/01/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 000461-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/02/2020

(15) 03/11/2020

(30) 02/08/2019 EM 006681649-0001; 02/08/2019 EM 006681649-0002

(45) 03/11/2020

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) UNILEVER N.V. (NL)

(72) SACHIN CHAUHAN; GEOFFREY STEPHEN MAWTUS; ANTONI KYRIACOS PAPALOIZOU; JESSICA FRANCES SOPHIA PEAKE; TIM JACOB RYAN; JONATHAN MARK SHAW; MICHAEL JAMES WEBSTER

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/02/2020, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 000470-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/02/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 23-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VENTILADOR

(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(72) CESAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA

(74) LICKS ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 000521-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) MÁRCIO SOARES TEIXEIRA (BR/SP)

(72) MARCIO SOARES TEIXEIRA

(74) EDUARDA COLLA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 000522-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 32-00

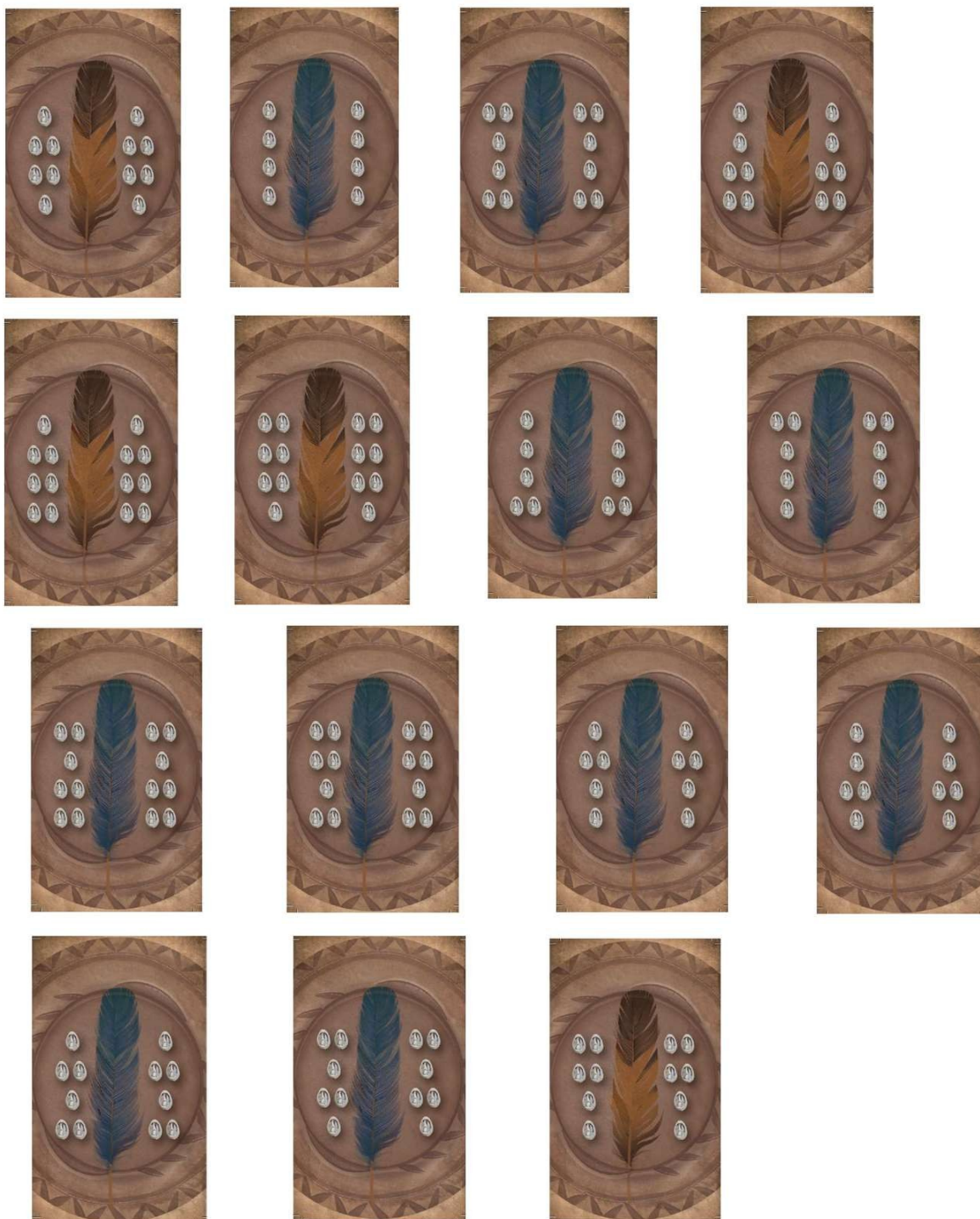
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM JOGO DE CARTAS

(73) NEUZA PIEDADE DE ABREU SOUZA (BR/SP)

(72) NEUZA PIEDADE DE ABREU SOUZA

(74) JADERSON GAEWSKI

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 000574-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/02/2020

(15) 03/11/2020

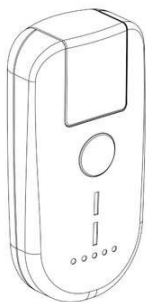
(30) 09/08/2019 EM 006694220-0001; 09/08/2019 EM 006694220-0002

(45) 03/11/2020

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO MÉDICO

(73) SYNDERMIX AG (CH)

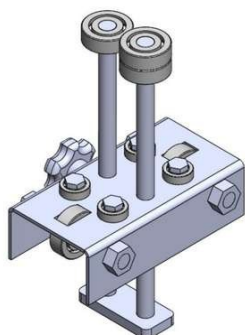


(72) CARLOS ROBERTO CAMOZZI; SAMUEL MALZACH; ANDREW HIRNIAK; MARIO TRONZA

(74) BHERING ADVOGADOS (NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 000719-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/02/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 08-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DOBRADOR PORTÁTIL DE CALHAS

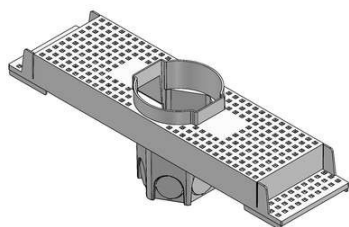
(73) DANILO YUKIO IAMAMURA (BR/PR)

(72) DANILO YUKIO IAMAMURA

(74) DEBORA MAGALY SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001180-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/03/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 13-03

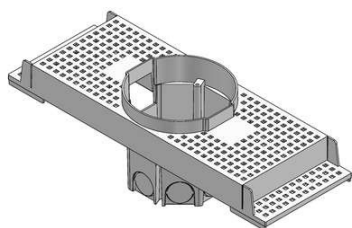
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA DE LUZ

(73) ALEXANDRE MARQUES APOLONIO (BR/PR)

(72) ALEXANDRE MARQUES APOLONIO

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/03/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 001434-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/03/2020



(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA

(73) ORIGEM COMÉRCIO E CUSTOMIZAÇÃO DE MOTOS LTDA (BR/DF)

(72) FELIPE BORGES FELICIANO DE LIMA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/03/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001734-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/04/2020

(15) 03/11/2020

(30) 16/10/2019 JP 2019-023119

(45) 03/11/2020

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL DE INSTRUMENTOS

(73) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(72) KYUSIK MOON; HIDEKI TAGO

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001736-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/04/2020

(15) 03/11/2020

(30) 16/10/2019 JP 2019-023113

(45) 03/11/2020

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA

(73) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP)

(72) YOUHEI SHIMIZU

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001740-4

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 15/04/2020

(15) 03/11/2020

(30) 15/10/2019 EM 007020243

(45) 03/11/2020

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001746-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/04/2020

(15) 03/11/2020

(30) 15/10/2019 EM 007021506

(45) 03/11/2020

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PORTA PARA PORTA-MALAS

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001774-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2020

(15) 03/11/2020

(30) 25/10/2019 JP 2019-023742

(45) 03/11/2020

(52) 12-11 , 21-01

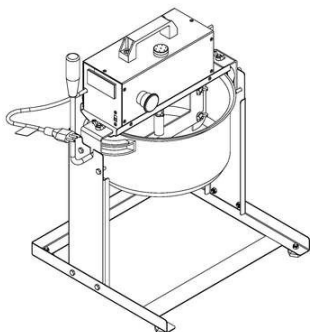
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) MARTIN PETERSSON; NOBUTAKA WAKITA; KANYA TAKIGAWA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001784-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 31-00

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PANELA PARA MEXER DOCES

(73) DAIANI XAVIER DOS SANTOS (BR/SP)

(72) DAIANI XAVIER DOS SANTOS

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001808-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001809-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001810-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2020



(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001811-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) RHP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME (BR/MG)

(72) FREDERICO DE AZEVEDO PEREIRA

(74) EDUARDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 001898-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/04/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 08-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HASTE DE AGITAÇÃO

(73) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA (BR/MA) ;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO-UFMA (BR/MA)

(72) PÉRICLES MENDES NUNES; ADRIANA LEANDRO CÂMARA; ANTÔNIO MARCUS DE ANDRADE PAES; MARIA CÉLIA PIRES COSTA; ANDREIA JANE LEANDRO CAMARA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 30/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 002200-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/05/2020



(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/05/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 002874-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/07/2020

(15) 03/11/2020

(30) 27/02/2020 JP 2020-003739

(45) 03/11/2020

(52) 02-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FANTASIA DE PERSONAGEM

(73) HISAMITSU PHARMACEUTICAL CO., INC. (JP)

(72) AKINORI SANADA

(74) NINOMIYA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 002983-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/07/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 16-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ARMAÇÃO PARA ÓCULOS

(73) JONATHAN ARIEL RAICHER (BR/SP)

(72) JONATHAN ARIEL RAICHER

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 002984-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/07/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 16-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ARMAÇÃO PARA ÓCULOS

(73) JONATHAN ARIEL RAICHER (BR/SP)

(72) JONATHAN ARIEL RAICHER

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 002988-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/07/2020

(15) 03/11/2020

(30) 16/01/2020 EM 007521265-0001

(45) 03/11/2020

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO DE BEBIDA

(73) BABYLISS FACO SPRL (BE)

(72) SOPHIE BOURGEOIS

(74) CRESIO PLACIDO DA CRUZ JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 002992-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/07/2020

(15) 03/11/2020

(30) 16/01/2020 EM 007520945-0001

(45) 03/11/2020

(52) 07-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ABRIDOR DE VINHO

(73) BABYLISS FACO SPRL (BE)

(72) AUBRY ERNOTTE

(74) CRESIO PLACIDO DA CRUZ JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003000-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/07/2020

(15) 03/11/2020

(30) 16/01/2020 EM 007521208-0004

(45) 03/11/2020

(52) 31-00

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LIQUIDIFICADOR

(73) BABYLISS FACO SPRL (BE)

(72) SOPHIE BOURGEOIS

(74) CRESIO PLACIDO DA CRUZ JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003050-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/07/2020

(15) 03/11/2020

(30) 21/01/2020 US 29/721,555

(45) 03/11/2020

(52) 09-01

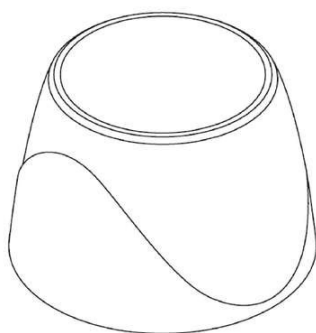
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) UNILEVER NV (NL)

(72) RAIANNA MARIE O'TOOLE; MEEGAN DAIGLER; ALBERT J. KWAK;
CHARLES SIMON PARADISE

(74) CAROLINA NAKATA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003051-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/07/2020

(15) 03/11/2020

(30) 21/01/2020 US 29/721,555

(45) 03/11/2020

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

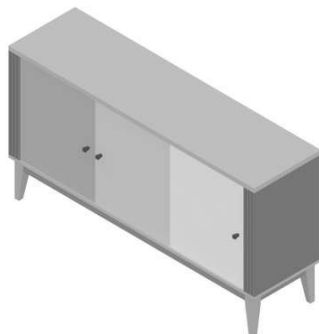
(73) UNILEVER NV (NL)

(72) RAIANNA MARIE O'TOOLE; MEEGAN DAIGLER; ALBERT J. KWAK;
CHARLES SIMON PARADISE

(74) CAROLINA NAKATA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003053-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/07/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARMÁRIO.

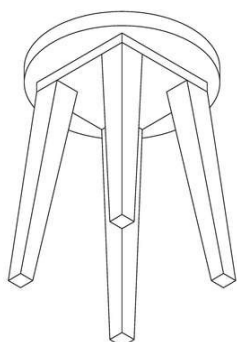
(73) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP)

(72) EDSON NOSSA JUNIOR

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003061-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/07/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

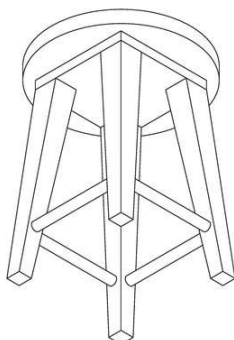
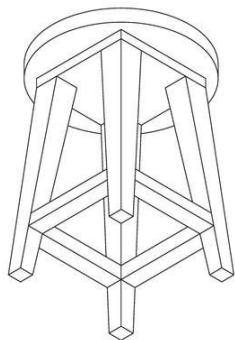
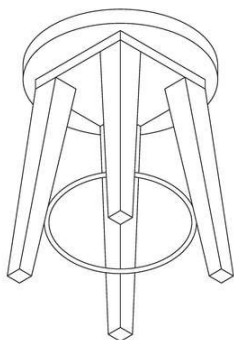
(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA

(73) ROBERTO HOBOLD (BR/SC)

(72) ROBERTO HOBOLD

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



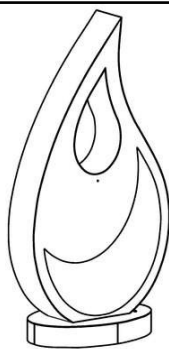
(11) BR 30 2020 003136-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/07/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020



(52) 28-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM HIGIENIZADOR PARA MÃOS

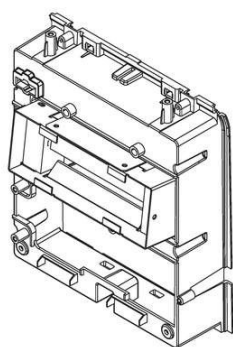
(73) GRABOVSKI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (BR/PR)

(72) WELLINGTON LUIS GRABOVSKI

(74) JÚLIO CÉSAR GONÇALVES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003146-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/07/2020

(15) 03/11/2020

(30) 22/01/2020 US 29/721,677

(45) 03/11/2020

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE TRAVAMENTO

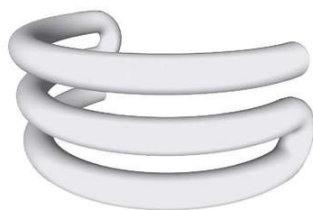
(73) DBG GROUP INVESTMENTS, LLC (US)

(72) ANDREW EIDE

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 003148-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/07/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

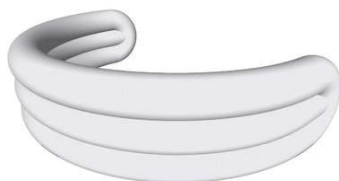
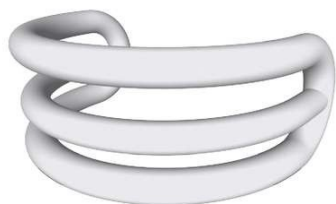
(52) 11-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM JOIA PARA NARIZ

(73) JULIO CESAR VIEIRA DA CUNHA FREIRE (BR/RJ)

(72) JULIO CESAR VIEIRA DA CUNHA FREIRE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/07/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 003878-9

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 21/08/2020

(15) 03/11/2020

(30) 25/02/2020 EM 007714498-0007

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR DE BARBA

(73) BABYLISS FACO SRL (BE)

(72) CHARLES DE GOUZILLON DE BELIZAL

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004388-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ANILHA PARA CHARUTOS

(73) OMNI COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA TABACARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME (BR/SP)

(72) EDUARDO PITOMBO SOUZA

(74) Pezzuol & Associados Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004410-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2020

(15) 03/11/2020

(30) 20/03/2020 WO DM/206950

(45) 03/11/2020

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) PETER PROF. NAUMANN (DE) ; PAUL LEIBOLD (DE)

(72) PAUL LEIBOLD; PETER PROF. NAUMANN

(74) DEMAREST - ALMEIDA ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004430-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/09/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO

(73) ENERGISA S/A (BR/MG)

(72) GUILHERME MARTINEZ FIGUEIREDO FERRAZ; RENATO MASSONI CAPELINI; ROGERIO SALUSTIANO; FELIPE LIRA SANTANA SILVA; RODOLFO BARBOSA RENO; LAERTY DOS SANTOS DAMIÃO

(74) ADRIANA XAVIER DE FARIA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004450-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/09/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LIXA ELÉTRICA

(73) J & X COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (BR/RJ)

(72) FERNANDO SI JIAN XIA

(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004451-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/09/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

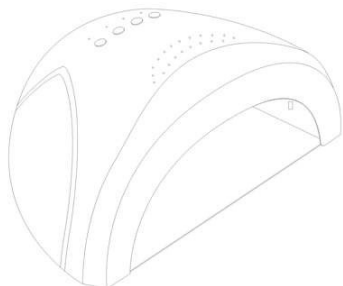
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SECADOR DE UNHAS

(73) J & X COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (BR/RJ)

(72) FERNANDO SI JIAN XIA

(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004452-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/09/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

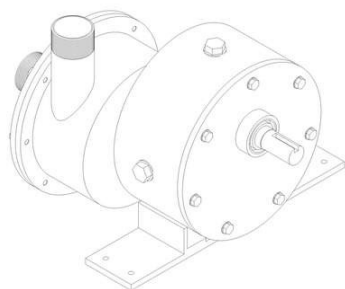
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SECADOR DE UNHAS

(73) J & X COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (BR/RJ)

(72) FERNANDO SI JIAN XIA

(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004595-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 15-02

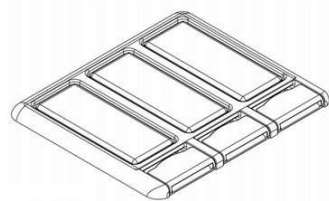
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOMBA DE ÁGUA

(73) VANESSA MACIEL DA SILVA LIMA (BR/MT)

(72) VANESSA MACIEL DA SILVA LIMA

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004616-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/10/2020

(15) 03/11/2020

(30) 05/08/2020 AU 202014256

(45) 03/11/2020

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR DE SANITIZANTE

(73) MOSHE MAOR (AU)

(72) MOSHE MAOR

(74) Excel Marcas e Patentes Ltda ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004726-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PIZZA.

(73) ELIANA JOSEFA PIAI (BR/SP)

(72) ELIANA JOSEFA PIAI

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004727-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK PARA AUTOMÓVEIS.

(73) TRACK COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA (BR/RS)

(72) TOMAZ SANDI

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004731-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

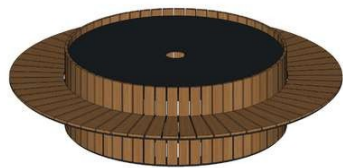
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004732-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020



(45) 03/11/2020

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CACHEPOT COM BANCO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004733-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004734-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-01

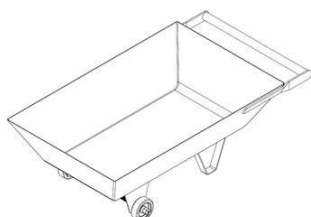
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004735-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 12-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MASSEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

(73) LOURENÇO SERAFIM PAPESSO FILHO (BR/SP)

(72) LOURENÇO SERAFIM PAPESSO FILHO

(74) NOVA MARCA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004736-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004737-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004738-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004739-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

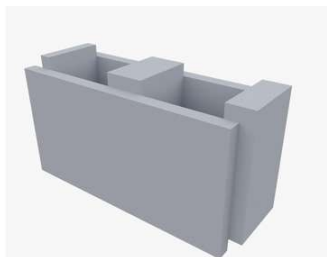
(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004741-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BLOCO

(73) SAULO SUASSUNA FERNANDES (BR/PE)

(72) SAULO SUASSUNA FERNANDES

(74) RODRIGO CÉSAR DANTAS CARVALHO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004742-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 07-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALDE

(73) JOSÉ VALFREDO DE LIMA (BR/SP)

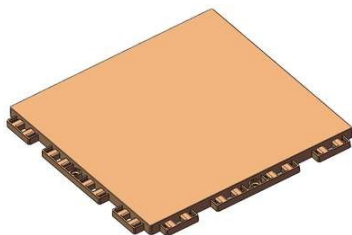
(72) JOSÉ VALFREDO DE LIMA

(74) Luiz Fernando Alves

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004743-5

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 09/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE PISO

(73) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA (BR/MS)

(72) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004744-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-01

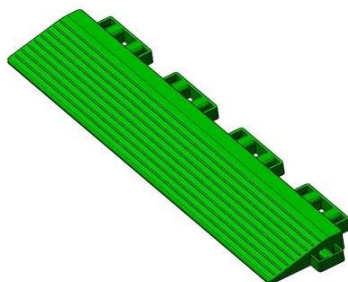
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE PISO

(73) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA (BR/MS)

(72) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004745-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE PISO

(73) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA (BR/MS)

(72) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004746-0

Código 39 - Concessão do Registro

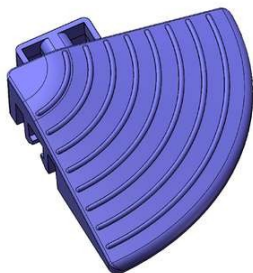
(22) 09/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE PISO



(73) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA (BR/MS)

(72) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004751-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALÇA

(73) GALO ARTESANIA DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(72) JOSÉ HERMAN PASSARINI

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004752-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 09-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CESTA

(73) 2MOVE CONSULTING ASSESSORIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA (BR/SP) ; INESPERADO IDÉIAS, PROJETOS E NEGÓCIOS LTDA (BR/SP)

(72) ANDRÉ LUIS FERREIRA SOUZA; MARCUS VINICIUS MONTEIRO SANTARÉM

(74) BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S ¿ EPP

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004754-0

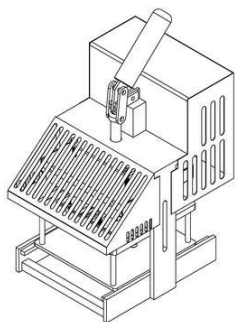
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/10/2020

(15) 03/11/2020

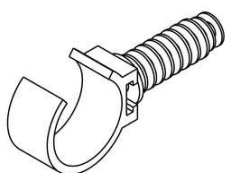
(45) 03/11/2020

(52) 15-10



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA SELADORA
(73) LUIZ ANTÔNIO SILVEIRA (BR/SP) ; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA (BR/SP)
(72) LUIZ ANTÔNIO SILVEIRA; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
(74) P A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda.
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004759-1



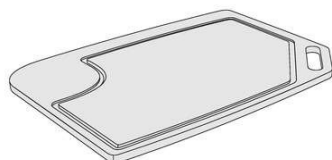
Código 39 - Concessão do Registro
(22) 09/10/2020
(15) 03/11/2020
(45) 03/11/2020
(52) 08-08
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GANCHO DE PENDURAR
(73) DENILSON PARREIRA SAMPAIO (BR/SP)
(72) DENILSON PARREIRA SAMPAIO
(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004760-5



Código 39 - Concessão do Registro
(22) 09/10/2020
(15) 03/11/2020
(45) 03/11/2020
(52) 07-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA VARAL.
(73) MARIA FLORIPES DE OLIVEIRA (BR/SP)
(72) MARIA FLORIPES DE OLIVEIRA
(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004762-1



Código 39 - Concessão do Registro
(22) 09/10/2020
(15) 03/11/2020
(45) 03/11/2020
(52) 07-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TÁBUA PARA ALIMENTOS

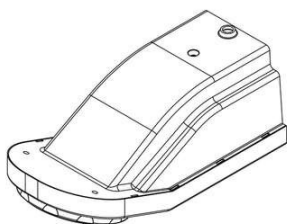
(73) ENIO DARCY BOSIO (BR/SP)

(72) ENIO DARCY BOSIO

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004766-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUVEIRO

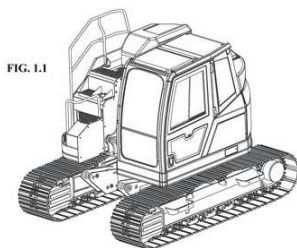
(73) ENERBRAS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (BR/PR)

(72) EDUARDO CROVADORE

(74) ALCION BUBNIAK

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004767-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/10/2020

(15) 03/11/2020

(30) 15/05/2020 US 29/652,123

(45) 03/11/2020

(52) 15-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCAVADEIRA REDUZIDA

(73) DEERE & COMPANY (US)

(72) NEHA SHINDE; RICHARD PUGH; SHREYAS CHOUTHAI; MANISH M. KUTE; CORY GLANDER

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004776-1

Código 39 - Concessão do Registro

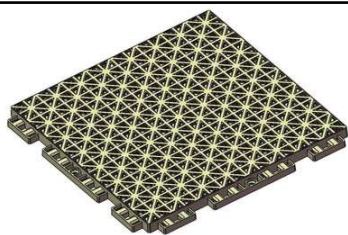
(22) 09/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA DE PISO



(73) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA (BR/MS)

(72) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004782-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 12-16

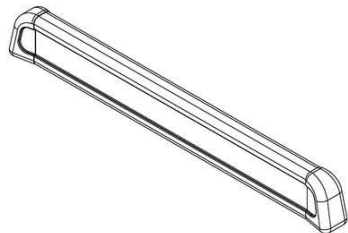
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÂNCORA

(73) GUSTAVO GIUDICE MARDEGAM (BR/SP)

(72) GUSTAVO GIUDICE MARDEGAM

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004783-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) AKEO INDUSTRIAL LTDA. (BR/RS)

(72) ODETE FORMENTÃO

(74) NORBERTO PARDELHAS DE BARCELLOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004785-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POSTO DE ABASTECIMENTO

(73) SIM REDE DE POSTOS LTDA (BR/RS)

(72) ITACIR NECO ARGENTA

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2020, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004786-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROLONGADOR DE UNHAS

(73) J & X COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (BR/RJ)

(72) FERNANDO SI JIAN XIA

(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004803-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) LATICÍNIOS XANDÔ LTDA. (BR/SP)

(72) STANLEY COLOMBO

(74) Fortrade Brasil Marcas e Patentes S/S LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004809-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 06-04

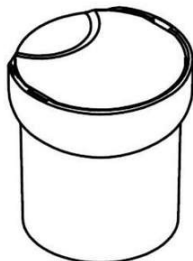
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) BORTOLLOTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) LAÉRCIO VALMIR BORTOLOTTI

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004811-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 09-07

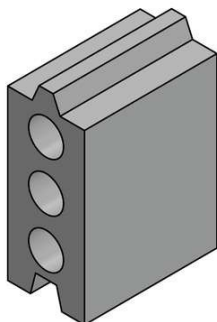
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) ROBERTO LUIZ DA VEIGA (BR/SC)

(72) ROBERTO LUIZ DA VEIGA

(74) SANDRO WUNDERLICH

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004813-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-01

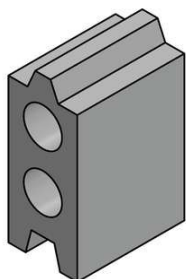
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TIJOLO

(73) JOÃO FONTELA DA ROSA (BR/SC)

(72) JOÃO FONTELA DA ROSA

(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004814-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2020

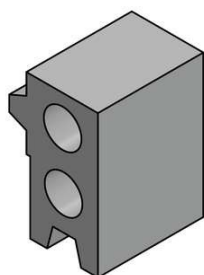
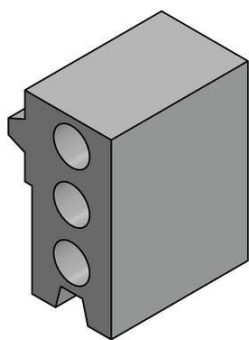
(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TIJOLO

(73) JOÃO FONTELA DA ROSA (BR/SC)

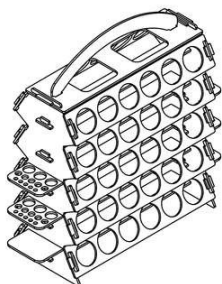


(72) JOÃO FONTELA DA ROSA

(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004816-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 08-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE ORGANIZADOR

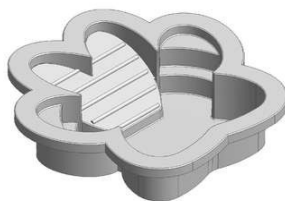
(73) FABIO ROVERI (BR/SP)

(72) FABIO ROVERI

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004817-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINA

(73) RIO PISCINAS MARCAS E PATENTES EIRELI (BR/RJ)

(72) KAREN FERREIRA CUSTODIO REZENDE

(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004818-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

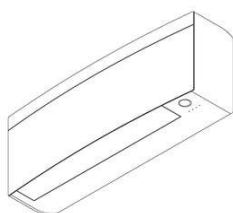
(52) 10-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VELOCÍMETRO

(73) ROMULO MIRANDA GUIMARÃES (BR/MG)

(72) ROMULO MIRANDA GUIMARÃES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004819-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2020

(15) 03/11/2020

(30) 27/04/2020 JP 2020-008546

(45) 03/11/2020

(52) 23-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AR CONDICIONADO

(73) DAIKIN INDUSTRIES, LTD. (JP)

(72) CHIIHIRO SUGANO

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004820-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 08-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA TUBO DE ESGOTO

(73) MARCELINO HECK (BR/RS)

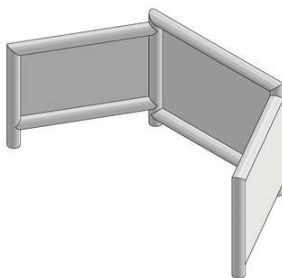
(72) MARCELINO HECK

(74) CLAIR ANTONIO LEUSIN

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004821-0

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 14/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 10-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BARREIRA PNEUMÁTICA

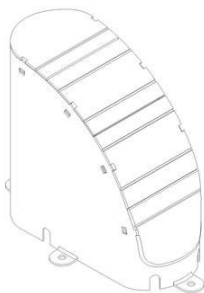
(73) ORVALHO DO SOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (BR/SP)

(72) CAMILA CRISTIANE CARDOSO

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004834-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 16-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTEÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA

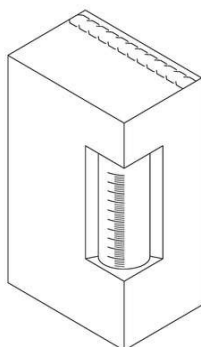
(73) ROMEU FREDY LEOTTA (BR/SP)

(72) ROMEU FREDY LEOTTA

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004837-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 09-03

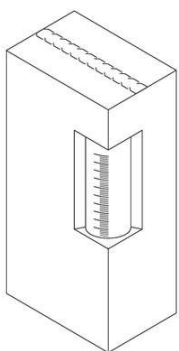
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

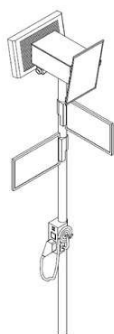
(73) UNDER LABZ HARD NUTRITION COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/SP)

(72) JOSÉ AUGUSTO ANTUNES

(74) Interação Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004844-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 26-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POSTE TOPONÍMICO

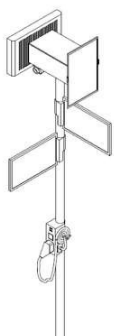
(73) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA (BR/RJ)

(72) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004845-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 26-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POSTE TOPONÍMICO

(73) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA (BR/RJ)

(72) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 004846-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 26-03

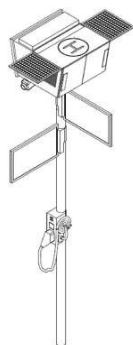
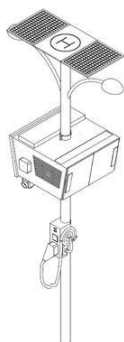
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POSTE TOPONÍMICO

(73) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA (BR/RJ)

(72) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2020 004847-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 26-03

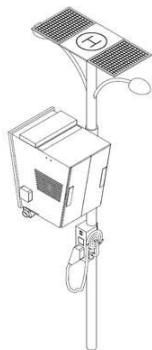
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POSTE DE LUZ

(73) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA (BR/RJ)

(72) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004848-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 26-03

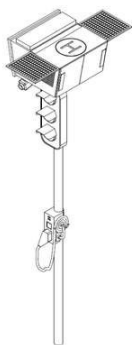
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POSTE DE LUZ

(73) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA (BR/RJ)

(72) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004849-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 10-06

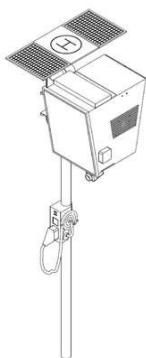
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POSTE DE TRÂNSITO

(73) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA (BR/RJ)

(72) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004850-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

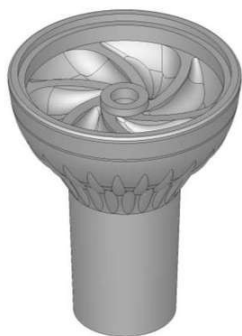
(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 27-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FORNILHO

(73) MITON FÁBRICA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA - ME (BR/SC)

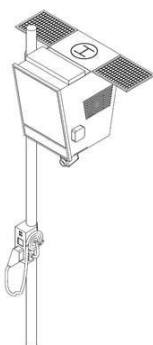


(72) CLAYTON JOSÉ VIEIRA

(74) SANDRO WUNDERLICH

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004851-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 20-03

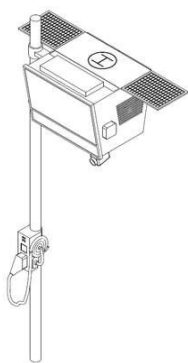
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RELÓGIO DIGITAL

(73) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA (BR/RJ)

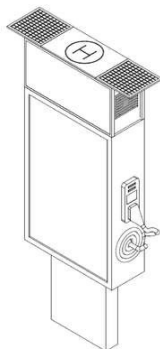
(72) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004852-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 20-03

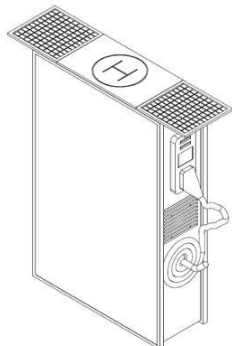
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOTEM

(73) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA (BR/RJ)

(72) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004853-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 20-03

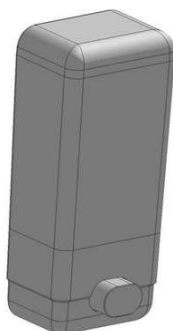
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOTEM

(73) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA (BR/RJ)

(72) GABRIEL BORGES SOBREIRA QUARANTA

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004855-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR

(73) CG FÁBRICA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SC)

(72) CLAYTON JOSÉ VIEIRA

(74) SANDRO WUNDERLICH

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004862-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 10-05

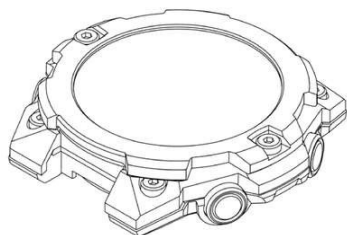
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TERMO-HIGRÔMETRO

(73) LOHR SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (BR/RS)

(72) RICARDO JOSÉ LONGHI

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004867-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(30) 23/04/2020 CN 202030170938.4

(45) 03/11/2020

(52) 10-07

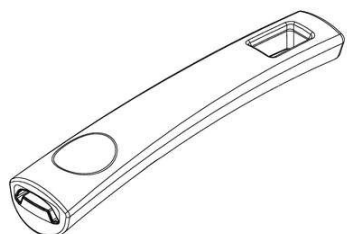
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXAS PARA MECANISMOS

(73) CASIO KEISANKI KABUSHIKI KAISHA D.B.A. CASIO COMPUTER CO., LTD. (JP)

(72) TOMOHIRO HAMAUE; HIDEKI WATANABE

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004869-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(30) 08/06/2020 EM 007989678

(45) 03/11/2020

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALÇA PARA PANEIA

(73) LA TERMOPLASTIC F.B.M. S.R.L. (IT)

(72) MARCO MUNARI

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004870-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CANECA.

(73) GUEDES ALUMÍNIO ARARAQUARA LTDA (BR/SP)

(72) OSCAR PEREIRA GUEDES

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004872-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 09-01

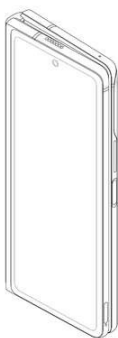
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) BEBIDAS ASTECA LTDA (BR/SP)

(72) NOBUO FUKUHARA

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004874-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(30) 27/04/2020 KR 30-2020-0018531

(45) 03/11/2020

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TELEFONE CELULAR

(73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(72) JUNYONG SONG; BYOUNGJIN KIM; WOOSHYEOK JEONG; EUNSOO KIM; JUNGHYUN CHOI

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004876-8

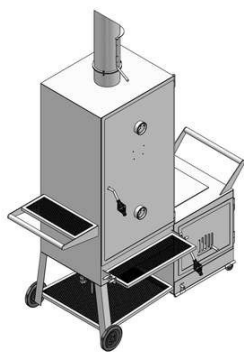
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 07-02



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHURRASQUEIRA

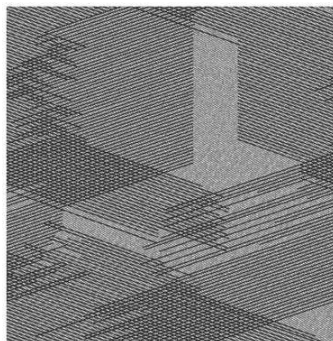
(73) DURANTE LOPES & BUENO LTDA ME (BR/SP)

(72) RICARDO DURANTE LOPES

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004877-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

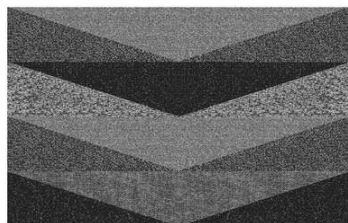
(73) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC)

(72) JÉSSICA TESSARI

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004878-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

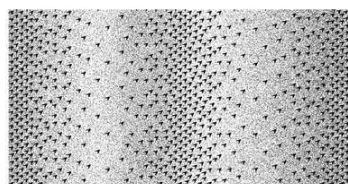
(73) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC)

(72) JÉSSICA TESSARI

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004879-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC)

(72) JÉSSICA TESSARI

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004881-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(30) 20/04/2020 US 29/731910

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARELHO DE BARBEAR OU DEPILAR

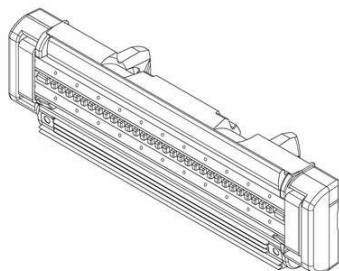
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) JAHDIEL FYFIELD; MATTHEW MICHAEL LONG; XAVIER MICHAEL BRISSETT

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004882-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020

(30) 20/04/2020 US 29/731912

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARTUCHO DE LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) JAHDIEL FYFIELD; MATTHEW MICHAEL LONG; XAVIER MICHAEL BRISSETT

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

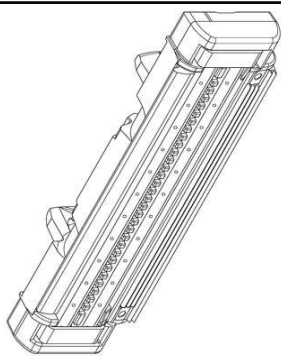
Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004883-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/10/2020

(15) 03/11/2020



(30) 20/04/2020 US 29/731914

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARTUCHO DE LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

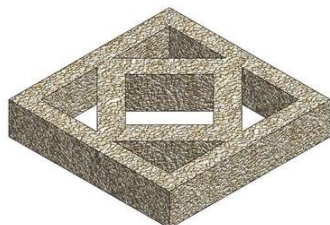
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) JAHDIEL FYFIELD; MATTHEW MICHAEL LONG; XAVIER MICHAEL BRISSETT

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2020 003163-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/03/2020

(15) 03/11/2020

(45) 03/11/2020

(52) 25-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A /EM PISOS

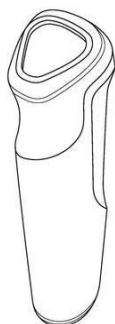
(62) BR 30 2020 000921-5 03/03/2020

(73) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. (BR/BA)

(72) JESSICA AIDA PEREIRA DA SILVA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 03/03/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2020 004683-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2020

(15) 03/11/2020

(30) 29/08/2019 EM 006781803

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORPO DE APARADOR DE PELOS

(62) BR 30 2020 000544-9 06/02/2020

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) JOS VAN ROOSMALEN; FRANK VERBRUGGE; JENS ANDERSSON; ROEL KROOSHOF; SIMON VAN ANKEN; PETER GAL; LIEVEN ADRIAENSSEN; ROSHAN HAKKIM; MINGSHUO ZHANG

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2020 004684-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2020

(15) 03/11/2020

(30) 29/08/2019 EM 006781803

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORPO DE APARADOR DE PELOS

(62) BR 30 2020 000544-9 06/02/2020

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) JOS VAN ROOSMALEN; FRANK VERBRUGGE; JENS ANDERSSON;
ROEL KROOSHOF; SIMON VAN ANKEN; PETER GAL; LIEVEN
ADRIAENSSEN; ROSHAN HAKKIM; MINGSHUO ZHANG

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2020 004685-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2020

(15) 03/11/2020

(30) 29/08/2019 EM 006781803

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORPO DE APARADOR DE PELOS

(62) BR 30 2020 000544-9 06/02/2020

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) JOS VAN ROOSMALEN; FRANK VERBRUGGE; JENS ANDERSSON;
ROEL KROOSHOF; SIMON VAN ANKEN; PETER GAL; LIEVEN
ADRIAENSSEN; ROSHAN HAKKIM; MINGSHUO ZHANG

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2020 004686-5

Código 39 - Concessão do Registro

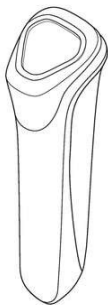
(22) 06/02/2020

(15) 03/11/2020

(30) 29/08/2019 EM 006781803

(45) 03/11/2020

(52) 28-03



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORPO DE APARADOR DE PELOS

(62) BR 30 2020 000544-9 06/02/2020

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) JOS VAN ROOSMALEN; FRANK VERBRUGGE; JENS ANDERSSON;
ROEL KROOSHOF; SIMON VAN ANKEN; PETER GAL; LIEVEN
ADRIAENSSEN; ROSHAN HAKKIM; MINGSHUO ZHANG

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2020 004688-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2020

(15) 03/11/2020

(30) 29/08/2019 EM 006781803

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORPO DE APARADOR DE PELOS

(62) BR 30 2020 000544-9 06/02/2020

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) JOS VAN ROOSMALEN; FRANK VERBRUGGE; JENS ANDERSSON;
ROEL KROOSHOF; SIMON VAN ANKEN; PETER GAL; LIEVEN
ADRIAENSSEN; ROSHAN HAKKIM; MINGSHUO ZHANG

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2020 004689-0



Fig.

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2020

(15) 03/11/2020

(30) 29/08/2019 EM 006781803

(45) 03/11/2020

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR DE PELOS

(62) BR 30 2020 000544-9 06/02/2020

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) JOS VAN ROOSMALEN; FRANK VERBRUGGE; JENS ANDERSSON;
ROEL KROOSHOF; SIMON VAN ANKEN; PETER GAL; LIEVEN
ADRIAENSSEN; ROSHAN HAKKIM; MINGSHUO ZHANG

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2020, mediante o

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

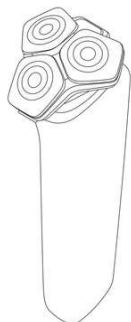


Fig. 1

(11) BR 32 2020 004863-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2020

(15) 03/11/2020

(30) 01/11/2019 EM 007168117-0001

(45) 03/11/2020

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SERINGA

(62) BR 30 2020 001890-7 29/04/2020

(73) TECH GROUP EUROPE LTD. (IE)

(72) TERRY MCELROY; KARL HEALY; PATRICK DOWLING

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

Notificação de Requerimento de Exame de Mérito, quanto aos aspectos de novidade e de originalidade, formulado pelo Titular do Registro

(11) BR 30 2015 005546-4	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 16/05/2017 (73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC) (74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda. Referente à GRU 29409231924038483 protocolo 870200134743 de 26/10/2020. Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA
(11) BR 30 2015 005549-9	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 23/05/2017 (73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC) (74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda. Referente à GRU 29409231924038254 protocolo 870200134758 de 26/10/2020. Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA
(11) BR 30 2015 005551-0	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 16/05/2017 (73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC) (74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda. Referente à GRU 29409231924037967 protocolo 870200134723 de 26/10/2020. Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA
(11) BR 30 2015 005552-9	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 16/05/2017 (73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC) (74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda. Referente à GRU 29409231924037690 protocolo 870200134715 de 26/10/2020. Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA
(11) BR 30 2016 003575-0	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 20/03/2018 (73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC) (74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda. Referente à GRU 29409231923979870 protocolo 870200134639 de 26/10/2020. Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA
(11) BR 30 2016 003576-8	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 20/03/2018 (73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC)

	(74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda. Referente à GRU 29409231923973332 protocolo 870200134771 de 26/10/2020. Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA
(11) BR 30 2016 004692-1	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 30/01/2018 (73) WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. (BR/SP) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Referente à GRU 29409231925064712 protocolo 870200133260 de 22/10/2020. Interessado: WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA
(11) BR 30 2017 001132-2	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 12/12/2017 (73) WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. (BR/SP) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Referente à GRU 29409231924793400 protocolo 870200128858 de 13/10/2020. Interessado: WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA
(11) BR 30 2017 002476-9	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 08/05/2018 (73) WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. (BR/SP) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Referente à GRU 29409231924736890 protocolo 870200131334 de 19/10/2020. Interessado: WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA
(11) BR 30 2017 003744-5	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 14/02/2018 (73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC) (74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda. Referente à GRU 29409231924037320 protocolo 870200134711 de 26/10/2020. Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA
(11) BR 30 2017 003750-0	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 14/02/2018 (73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC) (74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda. Referente à GRU 29409231924038610 protocolo 870200134731 de 26/10/2020. Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA
(11) BR 30 2019 005272-5	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 28/07/2020 (73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC) (74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda. Referente à GRU 29409231923135213 protocolo 870200134151 de 23/10/2020.

Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA

(11) BR 30 2020 000069-2

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 18/02/2020

(73) E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA (BR/PR)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Referente à GRU 29409231925071743 protocolo 870200131264 de 19/10/2020.

Interessado: E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA

(11) BR 30 2020 000805-7

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 08/09/2020

(73) SANTACOLOMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PARA ESPORTE LTDA - ME (BR/SC)

(74) Lenice Dos Santos Marino

Referente à GRU 29409231924796370 protocolo 870200127235 de 08/10/2020.

Interessado: SANTACOLOMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PARA ESPORTE LTDA - ME

(11) BR 30 2020 000817-0

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 08/09/2020

(73) E6PR S.A.P.I. DE C.V. (MX)

(74) Tauil e Chequer Advogados

Referente à GRU 29409231924320880 protocolo 870200127618 de 09/10/2020.

Interessado: E6PR S.A.P.I. DE C.V.

(11) BR 30 2020 003986-6

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 24/09/2020

(73) GR81 CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI. (BR/SP)

(74) Edmundo Brunner Assessoria em Propriedade industrial Ltda

Referente à GRU 29409231924345440 protocolo 870200133267 de 22/10/2020.

Interessado: GR81 CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI.

(11) BR 30 2020 004025-2

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 24/09/2020

(73) FORZA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (BR/RS)

Referente à GRU 29409231925069897 protocolo 870200132007 de 20/10/2020.

Interessado: FORZA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

(11) BR 32 2017 004741-9

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 06/03/2018

(73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC)

(74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda.

Referente à GRU 29409231923977494 protocolo 870200134696 de 26/10/2020.

Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA

(11) BR 32 2017 004742-7

Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito

(15) 06/03/2018

(73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC)

(74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda.

Referente à GRU 29409231923978440 protocolo 870200134680 de 26/10/2020.

Interessado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

(11) DI 5701377-2

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 31/03/1998

(73) Schwan Stabilo Cosmetics GMBH & CO (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Registro extinto a contar de 12/09/2017.

Código 46 - Prorrogação

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

(11) DI 6203495-2

Código 46 - Prorrogação

(22) 06/11/2002

(15) 11/03/2003

(45) 11/03/2003

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A FRASCO

(73) Natura Cosmeticos S.A. (BR/SP)

(72) Maria Filomena Padron Miozzo; Julio Cesar Legramanti Neves; Maria Paula
Correia Assuncao Fonseca; Cesar Tadashi Nakagami

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Registro prorrogado de 07/11/2012 a 06/11/2017.

Código 47.3 - Petição Deferida

Deferida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho.

(21) BR 30 2020 003035-4

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) BABYLISS FACO SPRL (BE)

(74) CRESIO PLACIDO DA CRUZ JÚNIOR

Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870200126756 de 07/10/2020

(21) BR 30 2020 004708-7

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) MARCIO BARBETO MENEZES (BR/SP)

Referente à solicitação de alteração de cadastro, apresentada na petição de protocolo 870200132725 de 21/10/2020.

(11) BR 30 2020 004964-0

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) DURATEX S.A. (BR/SP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870200132985 de 21/10/2020

(21) BR 30 2020 005002-9

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) XIAMEN XIN AOLI ELECTRICAL APPLIANCE CO., LTD (CN)

(74) EMILIO COLLADO LOPEZ

Referente à solicitação de alteração de cadastro, apresentado na petição de protocolo 870200134468 de 26/10/2020

Código 47.7 - Petição Não Atendida

Não atendida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho

(11) BR 30 2020 001427-8	Código 47.7 - Petição Não Atendida (71) HISAMITSU PHARMACEUTICAL CO., INC. (JP) (74) NINOMIYA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Referente à petição 870200120983, de 25/09/2020. Os pedidos são analisados individualmente, sem vinculação com a análise de outros pedidos. Não há relação de interdependência. O pedido seguirá o fluxo normal de exame.
(11) BR 30 2020 001428-6	Código 47.7 - Petição Não Atendida (71) HISAMITSU PHARMACEUTICAL CO., INC. (JP) (74) NINOMIYA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Referente à petição 870200120990, de 25/09/2020. Os pedidos são analisados individualmente, sem vinculação com a análise de outros pedidos. Não há relação de interdependência. O pedido seguirá o fluxo normal de exame.
(11) BR 30 2020 001430-8	Código 47.7 - Petição Não Atendida (71) HISAMITSU PHARMACEUTICAL CO., INC. (JP) (74) NINOMIYA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Referente à petição 870200120999, de 25/09/2020. Os pedidos são analisados individualmente, sem vinculação com a análise de outros pedidos. Não há relação de interdependência. O pedido seguirá o fluxo normal de exame.
(11) BR 30 2020 001431-6	Código 47.7 - Petição Não Atendida (71) HISAMITSU PHARMACEUTICAL CO., INC. (JP) (74) NINOMIYA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Referente à petição 870200121008, de 25/09/2020. Os pedidos são analisados individualmente, sem vinculação com a análise de outros pedidos. Não há relação de interdependência. O pedido seguirá o fluxo normal de exame.
(11) BR 30 2020 001432-4	Código 47.7 - Petição Não Atendida (71) HISAMITSU PHARMACEUTICAL CO., INC. (JP) (74) NINOMIYA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Referente à petição 870200121014, de 25/09/2020. Os pedidos são analisados individualmente, sem vinculação com a análise de outros pedidos. Não há relação de interdependência. O pedido seguirá o fluxo normal de exame.

Código 49 - Perda de Prioridade

Perda da prioridade reivindicada por não atender às disposições previstas no Art. 99 da LPI.

(21) BR 30 2020 003250-0

Código 49 - Perda de Prioridade

(22) 27/07/2020

(71) COMPTOIR FRANÇAIS COMMERCIAL (FR)

(74) CAROLINA NAKATA

Referente a reivindicação de Prioridade número EM 007567243, de 28/01/2020, por não contemplar a matéria do pedido.

Código 49.1 - Sobrestamento por Perda de Prioridade

O titular poderá apresentar recurso contra a perda de prioridade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado. Sobrestado o exame do pedido até o fim do exame do recurso ou, na ausência deste, até o fim do prazo de 60 (sessenta) dias.

(21) BR 30 2020 003250-0

Código 49.1 - Sobrestamento por Perda de Prioridade

(43) 03/11/2020

(71) COMPTOIR FRANÇAIS COMMERCIAL (FR)

(74) CAROLINA NAKATA

Código 55 - Exigências Diversas

Exigência diversa formulada visando adequação ou cumprimento de disposições legais, conforme informações do complemento do despacho. O prazo para cumprimento é de 60 (sessenta) dias da data desta publicação.

(21) BR 30 2020 002976-3

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 15/07/2020

(71) NATALIA ARPINI SCARPATI (BR/ES)

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.

(21) BR 30 2020 003171-7

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 23/07/2020

(71) MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLÁSTICOS (BR/MG)

Foi verificada apresentação tempestiva de TRÊS petições de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando a GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). Protocolos 870200103689, 870200103727 e 870200103753. O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessário o atendimento das seguintes exigências: [1] - Apresentar a petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem uma GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu respectivo comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. [2] - Indicar qual protocolo hábil para prosseguimento do exame. Apenas o conteúdo apresentado do protocolo indicado será examinado, sendo os demais desconsiderados. Quaisquer documentações não solicitadas nesta exigência também serão desconsideradas.

(21) BR 30 2020 003186-5

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 24/07/2020

(71) MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLÁSTICOS (BR/MG)

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência

técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.

(21) BR 30 2020 003283-7

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 28/07/2020

(71) RICARDO WILLIAN TRAJANO DA SILVA (BR/SP)

(74) VERSATY MARCAS E PATENTES LTDA ME

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.

(21) BR 30 2020 003290-0

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 29/07/2020

(71) RHP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME (BR/MG)

(74) EDUARDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.

Código 65.1 - Desistência de Petição Homologada

Homologada a desistência da petição relativa a desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99.

(21) BR 30 2020 003457-0

Código 65.1 - Desistência de Petição Homologada

(71) CROCS, INC. (US)

(74) Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais

Desistência da petição com protocolo 870200134982 de 26/10/2020, conforme esclarecimentos contidos na petição de protocolo 870200135213 de 27/10/2020

Código 71 - Despacho Anulado

Anulado o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

(21) BR 32 2020 000773-8	Código 71 - Despacho Anulado (22) 17/07/2019 (62) BR 30 2019 003215-5 17/07/2019 (71) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP) (74) ROGER PAMPANA NICOLAU Referente RPI: 2596 - Cód. 47, Publicado: 06/10/2020, por ter sido indevido.
(11) DI 5701377-2	Código 71 - Despacho Anulado (22) 12/09/1997 (15) 31/03/1998 (71) Schwan Stabilo Cosmetics GMBH & CO (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente RPI: 2444 - Cód. 46, Publicado: 07/11/2017, por ter sido indevido.
(11) DI 5701448-5	Código 71 - Despacho Anulado (22) 24/07/1997 (15) 01/12/1998 (71) Abbott Laboratories (US) (74) Daniel & CIA Referente RPI: 2444 - Cód. 46, Publicado: 07/11/2017, por ter sido indevido, uma vez que já havia sido publicada a prorrogação devida na RPI 2443.
(11) DI 5701449-3	Código 71 - Despacho Anulado (22) 24/07/1997 (15) 27/10/1998 (71) Abbott Laboratories (US) Referente RPI: 2444 - Cód. 46, Publicado: 07/11/2017, por ter sido indevido, uma vez que já havia sido publicada a prorrogação devida na RPI 2443.
(11) DI 5701451-5	Código 71 - Despacho Anulado (22) 24/07/1997 (15) 27/10/1998 (71) Abbott Laboratories (US) Referente RPI: 2444 - Cód. 46, Publicado: 07/11/2017, por ter sido indevido, uma vez que já havia sido publicada a prorrogação devida na RPI 2443.
(11) DI 5701452-3	Código 71 - Despacho Anulado (22) 24/07/1997 (15) 16/06/1998

	(71) Abbott Laboratories (US) Referente RPI: 2444 - Cód. 46, Publicado: 07/11/2017, por ter sido indevido, uma vez que já havia sido publicada a prorrogação devida na RPI 2443.
(11) DI 5701462-0	Código 71 - Despacho Anulado (22) 24/07/1997 (15) 30/06/1998 (71) Abbott Laboratories (US) Referente RPI: 2444 - Cód. 46, Publicado: 07/11/2017, por ter sido indevido, uma vez que já havia sido publicada a prorrogação devida na RPI 2443.
(11) DI 5701528-7	Código 71 - Despacho Anulado (22) 18/09/1997 (15) 28/04/1998 (71) LEGO A/S (DK) (74) Busco Marcas e Patentes Referente RPI: 2444 - Cód. 46, Publicado: 07/11/2017, por ter sido indevido, uma vez que já havia sido publicada a prorrogação devida na RPI 2443.
(11) DI 6100093-0	Código 71 - Despacho Anulado (22) 29/01/2001 (15) 03/07/2001 (71) Equilíbrio Ind e Com de Produtos e Equipamentos de Estética Ltda (BR/PR) (74) Geisler Chbane Bosso Referente RPI: 2473 - Cód. 46, Publicado: 29/05/2018, por ter sido indevido, uma vez que já havia sido publicada a prorrogação devida na 2471.
(11) DI 6203495-2	Código 71 - Despacho Anulado (22) 06/11/2002 (15) 11/03/2003 (71) Natura Cosméticos S.A. (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Referente RPI: 2482 - Cód. 44, Publicado: 31/07/2018, por ter sido indevido, uma vez que foi comprovado o pagamento do segundo quinquênio, através da petição 020150016048 de 07/10/2015.

Código 73 - Retificação

Retificação da publicação informada conforme complemento do despacho, por conter incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data da decisão ou despacho e nos prazos em andamento.

(21) BR 30 2020 004000-7

Código 73 - Retificação

(22) 28/08/2020

(44) 03/11/2020

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO TRANSMISSOR PARA BICICLETA

(71) WEN-KUEI LIU (TW) ; CHAO-HSUAN LIU (TW) ; YU-CHUN LIU (TW) ; YI-SHAN LIU (TW)

(72) WEN-KUEI LIU; CHAO-HSUAN LIU; YU-CHUN LIU; YI-SHAN LIU

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Referente RPI: 2597 - Cód. 34, Publicado: 13/10/2020, por ter sido publicado com incorreções. Desconsiderar o texto anterior e considerar o seguinte:

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. [1] Para figuras meramente ilustrativas a legenda que acompanha a numeração é obrigatória, conforme disposto no item 5.9: reapresente a figura 1.9 corrigindo sua legenda. [2]

Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório descritivo corrija: a frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); a legenda da figura 1.9, que deve ser figura 1.9 - figura meramente ilustrativa. Na reivindicação coloque a declaração referente à figura meramente ilustrativa, como está no relatório. [3] Com fulcro no item 5.7 do Manual, a classificação do pedido foi alterada de ofício para 12-11 - ciclos e motocicletas, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(11) DI 5701381-0

Código 73 - Retificação

(22) 24/09/1997

(15) 31/03/1998

(30) 25/03/1997 GB 2064499

(45) 31/03/1998

(54) Recipiente

(71) Unilever N.V. (NL)

(72) Norman Edwards

(74) Momsen, Leonardos & CIA.

Referente RPI: 2444 - Cód. 46, Publicado: 07/11/2017, tendo em vista erro na data de prorrogação do registro. Considerar o seguinte: Registro prorrogado de 25/09/2017 a 24/09/2022.

(11) DI 5702219-4

Código 73 - Retificação

(22) 30/12/1997
(15) 17/11/1998
(30) 03/07/1997 US 29/074057
(45) 17/11/1998
(52) 11.15
(54) BANDA DE RODAGEM DE PNEUMÁTICO
(71) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)
(72) Patrick Lurois; Ralston Horace Moore
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Referente RPI: 2455 - Cód. 46, Publicado: 23/01/2018, tendo em vista erro na data de prorrogação do registro. Considerar o seguinte: Registro prorrogado de 31/12/2017 a 30/12/2022.

(11) DI 6100681-5

Código 73 - Retificação
(22) 27/03/2001
(15) 26/03/2002
(45) 26/03/2002
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EMBALAGEM DOSADORA
(71) SUMMER QUÍMICA LTDA - EPP (BR/SP)
(72) Guerino Americo Malaguti
(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.
Referente RPI: 2476 - Cód. 46, Publicado: 19/06/2018, tendo em vista erro na data de prorrogação do registro. Considerar o seguinte: Registro prorrogado de 28/03/2016 a 27/03/2021.

Código 75 - Emissão de Fotocópia

Emitida a fotocópia requerida, conforme complemento do despacho.

(21) BR 30 2018 054482-0	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) MEGA CENTER ESSÊNCIAS LTDA-EPP (BR/SP) (74) Mor Assessoria Empresarial Ltda. ME Disponibilizada em 20/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200127142.
(21) BR 30 2019 003111-6	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) HELLA GMBH & CO. KGAA (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 22/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200112182.
(21) BR 30 2019 004283-5	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) JAIR SPERANDIO (BR/SC) (74) BIRATINI PEREIRA GOMES Disponibilizada em 22/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200133275.
(21) BR 30 2019 005679-8	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) CASIO KEISANKI KABUSHIKI KAISHA D.B.A. CASIO COMPUTER CO., LTD. (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 20/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200129714.
(21) BR 30 2020 002565-2	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) JANSSEN PHARMACEUTICA NV (BE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 20/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200129704.
(21) BR 30 2020 002566-0	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) JANSSEN PHARMACEUTICA NV (BE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 20/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200129703.
(21) BR 30 2020 002628-4	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) DANFOSS POWER ELECTRONICS A/S (DK)

	(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 20/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200129705.
(21) BR 30 2020 002629-2	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) DANFOSS POWER ELECTRONICS A/S (DK) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 20/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200129708.
(21) BR 30 2020 002630-6	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) DANFOSS POWER ELECTRONICS A/S (DK) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 20/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200129706.
(21) BR 30 2020 002632-2	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) DANFOSS POWER ELECTRONICS A/S (DK) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 20/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200129710.
(21) BR 30 2020 002635-7	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) DANFOSS POWER ELECTRONICS A/S (DK) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 20/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200129709.
(21) BR 30 2020 003078-8	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) MARIO NICOLI FILHO (BR/SP) (74) LUIZ FERNANDO VILLELA NOGUEIRA Disponibilizada em 22/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200126932.
(21) BR 30 2020 004237-9	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) INVENTIO AG (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Disponibilizada em 20/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição 870200129712.
(21) BR 30 2020 004443-6	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) BABYLISS FACO SRL (BE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Disponibilizada em 21/10/2020 a fotocópia solicitada através da petição

870200129713.